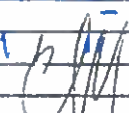


**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

Ofício nº 727/2017 – GDS

São Paulo, 31 de outubro de 2017.

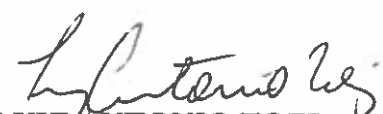
<b>A MESA</b>	
I) Publicação; II) Junta de R.J.n. 370/17; III) DE. e Ciência; IV) Assessoria.	
21	/ 2017
	
Presidente	

Prezado Senhor,

Deu entrada neste Gabinete, o Ofício SGP 1.785/2017, solicitando esclarecimentos sobre o Requerimento de Informação 370/2017 apresentado a essa Casa pelo Deputado João Paulo Rillo, e em atendimento encaminhamos Informação nº 372/2017 – da Unidade de Gestão Administrativa Financeira – UGAF prestando esclarecimentos aos questionamentos apresentados.

Sendo o que se apresenta para o momento, na oportunidade apresentamos nossos votos de consideração.

Atenciosamente,

  
**LUIZ ANTONIO TOZI**  
Vice Diretor Superintendente  
em exercício como Diretor Superintendente



21 NOV 14 18 2017 236173

ENTREGUE A MESA EM:

**Ilmo. Sr.**  
**Deputado LUIZ FERNANDO**  
**1º Secretário**  
**Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**  
**São Paulo – S.P.**

**Administração Central**  
**Unidade de Gestão Administrativa e Financeira**

**REFERÊNCIA:** Of. SGP nº 1785/2017

**INTERESSADO:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**ASSUNTO:** Requerimento de informação nº 370/2017, do Deputado João Paulo Rillo

**INFORMAÇÃO:** 372/2017 - UGAF

Em atendimento ao Ofício em referência, cumpre-nos informar, inicialmente, que o Centro Paula Souza é uma autarquia do Governo do Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SDECTI). Presente em aproximadamente 300 municípios, a instituição administra 221 Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) e 68 Faculdades de Tecnologia (Fatecs), além da Administração Central, onde são firmados os contratos de prestação de serviços, que seguem.

<b>Tipos de Serviços</b>	<b>Local da Prestação</b>	<b>Total de Contratos Firmados</b>
Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Desarmada	Diversas Unidades	24
Prestação de Serviços de Limpeza em Prédios Mobiliários e Equipamentos Escolares	Diversas Unidades	50
Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Operacional	Administração Central	01
Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios	Administração Central	01

---

**Administração Central**  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Cumpre-nos informar, também, que os contratos são firmados com base nos Cadernos Técnicos de Serviços Terceirizados – CADTERC, [www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, tendo em vista, a padronização das especificações técnicas e valores limites (preços referenciais).

Diante da grande proporção de contratos firmados, utilizamos para efeito de amostragem do questionamento, 01 (um) contrato de vigilância, firmado com a Empresa Dunbar Serviços de Segurança Eireli e 01 (um) contrato de limpeza em prédios mobiliários e equipamentos escolares, firmado com a Empresa RJ Comercio & Prestação de Serviços Gerais Ltda.

Especificamente, do solicitado pelo nobre Deputado:

- 1- Estima-se um total de 3.000 (três) mil funcionários contratados pelas empresas prestadoras de serviços terceirizados em todos os contratos;
- 2- O regime de contratação desses trabalhadores com a Pessoa Jurídica Contratada se dá através da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- 3- Não temos o número exato solicitado.

No entanto, considerando os contratos mencionados, o total de funcionários para atendimento do serviço de vigilância e segurança desarmada que atendem 60 (sessenta) unidades de ensino, firmado com a Empresa Dunbar Serviços de Segurança EIRELI, através do Contrato 277/13 (Anexo 1) é de 310 (trezentos e dez) funcionários.

O total de funcionários para atendimento dos serviços de limpeza em prédios mobiliários e equipamentos escolares, que atendem 23 (vinte e três) unidades de

**Administração Central**  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

ensino, firmado com a Empresa RJ Comercio & Prestação de Serviços Gerais Ltda, através do contrato 050/16 (Anexo 2) é de 50 (cinquenta) funcionários.

- 4- O salário base da classe de vigilante patrimonial é de R\$ 1.446,40.  
O salário base do auxiliar de limpeza é de R\$ 1.078,35.  
O salário base do limpador de vidros é de R\$ 1.219,79.
- 5- Normalmente, os benefícios repassados aos prestadores de serviços são vale transporte, vale refeição, cesta básica, assistência média e hospitalar e auxílio funeral, previstos nos respectivos CADTERC's.
- 6- a. Em anexo, por amostragem, segue cópia dos contratos firmados com a Empresa Dunbar Serviços de Segurança EIRELI (Anexo 1) e do contrato firmado com a Empresa RJ Comercio & Prestação de Serviços Gerais LTDA (Anexo 2);
- b. Valores pagos pelo Centro Paula Souza referentes aos serviços terceirizados de vigilância e limpeza nos últimos 10 (dez) meses, demonstrados abaixo, cujas informações foram obtidas através do site:

<https://portal.fazenda.sp.gov.br/acessoinformacao/Paginas/Consultas.aspx>

Despesa 2017	Pago					
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO
339037 - SERVICOS DE LIMPEZA,VIGIL.E OUTROS-PES.JURID	478.127,85	6.665.926,03	15.632.254,93	11.122.125,08	12.731.707,25	14.311.415,88
33903795 - SERVICOS DE VIGILANCIA	454.783,46	4.523.098,85	10.884.953,65	6.882.976,89	7.886.469,92	9.412.343,93
33903796 - SERVICOS DE LIMPEZA	23.344,39	2.142.827,18	4.747.301,28	4.231.513,79	4.845.237,33	4.888.231,54
Despesa	Pago					
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO (parcial)		
339037 - SERVICOS DE LIMPEZA,VIGIL.E OUTROS-PES.JURID	14.289.248,44	15.270.445,53	12.346.011,92	2.089.712,61		
33903795 - SERVICOS DE VIGILANCIA	9.548.897,80	10.315.954,76	7.715.643,02	1.575.533,09		
33903796 - SERVICOS DE LIMPEZA	4.719.944,90	4.935.520,99	4.613.009,23	514.179,52		

---

**Administração Central**  
**Unidade de Gestão Administrativa e Financeira**


c. Em anexo, por amostragem, seguem os pagamentos realizados pelas empresas Dunbar Serviços de Segurança EIRELI (Anexo 3) e RJ Comercio & Prestação de Serviços Gerais LTDA (Anexo 4), referentes aos serviços prestados em duas unidades do Centro Paula Souza, referentes aos meses de maio e junho/2017.

d. não temos as informações solicitadas, considerando que o recrutamento e seleção dos trabalhadores são realizados pelas próprias empresas contratadas.

Por fim, a fim de auxiliar eventuais pesquisas, cumpre-nos esclarecer que os dados referentes às contratações do Estado de São Paulo podem ser obtidos através do Portal da Transparência <http://www.transparencia.sp.gov.br/licita.html>, que contém as informações sobre as licitações e contratações referentes às aquisições de materiais, serviços e obras por parte dos órgãos e entidades estaduais.

Diante do exposto, restitua-se ao Gabinete da Superintendência para ciência e demais providências.

São Paulo, 24 de outubro de 2017



Armando Natal Maurício  
Coordenador Técnico

---

**Administração Central**  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

# ANEXO 1

CEETEPS
Proc. 3878/13
Fis. 766
Rubrica

Administração Central

**CONTRATO:** Nº 277/2013  
**CONTRATANTE:** CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"  
**CONTRATADA:** ALPHAGAMA VIGILÂNCIA SEGURANÇA LTDA - EPP  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL (DESARMADA)  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 190/13  
**PROCESSO:** Nº 3878/13

Aos 13 dias do mês de setembro de 2013, na sede do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30.01.76, criado pelo Decreto-lei de 06.10.69, sito à Rua dos Andradas, 140 – Bairro Santa Ifigênia – São Paulo/SP, CNPJ nº 62.823.257/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, compareceram de um lado, o CENTRO acima mencionado, representado por sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M.J. Laganá, RG nº 7.715.675-4, CPF/MF nº 005.923.818-62, daqui em diante simplesmente designado como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALPHAGAMA VIGILÂNCIA SEGURANÇA LTDA - EPP, sita a Rua Alfredo Pujol, 383 – CEP: 02017-010 São Paulo - SP. – telefone (11) 2283-3217/2283-5671, CNPJ. nº 13.649.411/0001-54, Inscrição Estadual Isenta, representada por seu Diretor Comercial, o Sr. Victor Hugo Gonçalves Brito, RG nº 22.222.122-7, CPF/MF nº 223.168.028-93, CONTRATADA, têm justo e contratado entre si a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL (DESARMADA) com a efetiva cobertura dos postos designados nas diversas unidades do CEETEPS, regendo-se pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC- 27, de 25 maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e pertinentes, conforme processo licitatório Nº 3878/13-CEETEPS, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA 1****OBJETO CONTRATUAL**

O presente contrato tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL (DESARMADA), com a efetiva cobertura dos postos designados na(s) Unidade(s) do CEETEPS, constantes no ANEXO A deste contrato.

- 1.1 Os serviços deverão ser executados nos postos designados pelo Contratante, conforme especificações técnicas, planilhas, locais de prestação dos serviços, cuja descrição dos serviços, local, regime e período, encontram-se descritos no ANEXO A do presente contrato, de acordo com as especificações técnicas, descritivos do edital do Pregão eletrônico nº 190/13, e demais documentos constante no Processo Nº 3878/13, bem como a proposta da CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
- 1.2 A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
- 1.3 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA 2ª****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1 Os serviços serão desenvolvidos, nos locais discriminados e nos períodos constantes no ANEXO A deste contrato.
- 2.2 A prestação dos serviços de vigilância/ segurança patrimonial, nos postos fixados pelo CONTRATANTE, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei Federal nº 7.102, de

CEET
Proc: 24728/15
Fis: 207
Rubrica

Administração Central

20.06.83 alterada pelas Leis Federais nºs. 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória no 2.184/01 e pela Lei Federal no 11.718/08; regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24.11.83, e 1.592, de 10.08.95, bem como pelas Portarias DPF nº 891/99 e DG/DPF no 387/2006 alterada pelas Portarias DG/DPF nº 515/2007, DG/DPF no 358/09, DG/DPF no 408/09, DG/DPF no 781/10 e G/DPF no 1.670/10, e capacitados para:

- a) Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- b) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Comunicar à área de segurança do CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- d) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- e) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, Cetesb - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- f) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do CONTRATANTE, bem como aquelas que entender como oportunas;
- g) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- h) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- i) Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do CONTRATANTE;
- j) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- k) Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/ funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
- l) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- m) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao CONTRATANTE;
- n) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- o) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;



- p) Não se ausentar do posto;
- q) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- r) Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- s) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 2.3 A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 2.4 As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do CONTRATANTE e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;
- 2.5 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

**CLÁUSULA 3ª****PREÇOS**

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço mensal de R\$ 2.147.388,16 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) e total R\$ 32.210.822,40 (trinta e dois milhões, duzentos e dez mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), constantes da sua proposta comercial, conforme demonstrativo anexo do contrato, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

- 3.1 Os preços estão referidos ao mês de JANEIRO/2013.

**CLÁUSULA 4ª****DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os prazo da duração do contrato será de 15 (quinze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, observando-se que, entre a vigência inicial e eventuais prorrogações, o prazo não poderá ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses permitido por Lei.

- 4.1 A prorrogação de prazo de vigência da contratação será formalizada mediante celebração do respectivo termo de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei 8666/93 e suas atualizações.
- 4.2 Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

CEETEPS
Proc: 3874/13
Fis: 709
Rubrica: _____

Administração Central

- 4.3 A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do contrato.
- 4.4 Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 4.5 A ausência de prorrogação do contrato, seja por conveniência da CONTRATANTE, seja pelo implemento da condição resolutiva a que alude cláusula 4.3., não ensejará direito à indenização por parte da CONTRATADA.

**CLÁUSULA 5ª****MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

- 5.1 Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.
- 5.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 5.3 As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
- 5.3.1 No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.
- 5.3.2 O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.3.3 Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
- 5.3.3.1 O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.
- 5.3.3.2 A realização dos descontos indicados na alínea 5.3.3.1 não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.
- 5.3.4 Para o levantamento e aprovação das correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados serão considerados:
- 5.3.4.1 o número de dias efetivamente trabalhados no período considerado por tipo de posto;
- 5.3.4.2 o número de postos/dia medidos o qual será impactado pelo valor equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no contrato e seus anexos;
- 5.3.5 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento

do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

5.3.5.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

5.3.6 As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE e apresentadas na(s) unidade(s) onde os serviços foram executados, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços executados e aprovados por servidor(es) responsáveis pela aprovação dos serviços, no período a que o pagamento se referir.

5.3.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o atestado da medição mensal, com base no disposto no subitem 5.3.5.1, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável, mediante elaboração do TRIL – Termo de Recebimento, Inspeção e Liquidação.

#### CLÁUSULA 6ª REAJUSTE DE PREÇOS

Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente e, em especial o estabelecido no Decreto Estadual nº 48.326/03, de 12/12/03 e as disposições da Resolução CC nº 79, de 12/12/2003, alterada pela Resolução CC nº 24, de 16/06/2009, conforme fórmula paramétrica abaixo especificada:

$$R = Po.[(IPC / IPCo-1)]$$

#### ONDE:

- R = parcela de Reajuste;  
 Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;  
 IPC / IPCo = variação do IPC FIPE - índice de preço ao consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

6.2 A periodicidade anual será contada a partir de **JANEIRO/2013**, que é o mês de referência dos preços.

#### CLÁUSULA 7ª FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim.

7.2 A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida em nome do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA "PAULA SOUZA" – CEETEPS - NÚCLEO DE COMPRAS – RUA DOS ANDRADAS, 140 – BAIRRO SANTA IFIGÊNIA – CEP 01208-000 - SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA**, e encaminhada para a Unidade em que foi prestada o serviço a que se refere. Deverão constar, da nota fiscal/fatura, as seguintes informações:

a) nº do contrato;

CEETEPS
Proc. 3876/13
Fis. 711
Rubrica 7

## Administração Central

- b) nº nota de empenho;
- c) nº do processo; e
- d) identificação e endereço da Unidade onde os serviços foram executados.

**7.3** Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE dos originais da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social - GFIP.

**7.3.1** As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, relativas ao período em que se deu a prestação do serviço e à Unidade do CEETEPS em que favor de quem este foi prestado, são:

**7.3.1.1** Protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social;

**7.3.1.2** Guia de recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

**7.3.1.3** Relação dos trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE;

**7.3.1.1** Relação de Tomadores/Obras – RET.

**7.3.2** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no município em que se der a prestação do serviço, em consonância com as disposições da Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.

**7.3.3** Para os serviços prestados no município de São Paulo, conforme Lei Municipal de São Paulo, de nº 13.701, de 24/12/2003, em especial no seu artigo 9º, parágrafo 2º com as alterações introduzidas pelas Leis municipais nºs 14.042, de 30.08.2005 e 14.865, de 29.12.2008, bem como os Decretos Municipais nºs 50.896, de 1/10/2009 e 52.703, de 05/10/2011, a CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributária, deverá reter a quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal/fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

**7.3.3.1** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

**7.3.3.2** Para os serviços prestados nos demais municípios deverá ser verificada a respectiva alíquota do ISSQN vigente relativa aos serviços contratados.

**7.3.3.3** Para os serviços prestados nos municípios em que a legislação municipal não determine a retenção do ISSQN pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

**7.3.3.3.1** declaração da Prefeitura com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

**7.3.3.3.2** comprovante do recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado que deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal/fatura ou documento de cobrança equivalente.

CEETEPS
Proc: 2472/13
Fis: 212
Rubrica

- 7.3.4** O prazo para apresentação dos documentos referidos nos Itens 7.3.1. e 7.3.2. fica automaticamente prorrogado para a data de vencimento da obrigação quando, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN,
- 7.3.5** Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento dos serviços prestados até que sejam apresentados os comprovantes a que aludem os itens 7.3.1 e 7.3.2.
- 7.4** Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei Federal nº 9.711, de 20.11.98, e Instrução Normativa MPS/ RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, o Contratante (Órgão da Administração) reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente; obrigando-se a recolher em nome da Contratada, a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário nesse dia.
- 7.4.1** Quando da emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".
- 7.4.1.1** Poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimentos incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.
- 7.4.1.2** A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.
- 7.4.1.3** O CONTRATANTE emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para a CONTRATADA. Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia, por estabelecimento.
- 7.4.1.4** Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE cópia da:
- 7.4.1.4.1** Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:
- Nome dos segurados;
  - Cargo ou função;
  - Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
  - Descontos legais;
  - Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
  - Totalização por rubrica e geral;
  - Resumo geral consolidado da folha de pagamento: e

- 7.4.1.4.2** Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:
- Nome e CNPJ do CONTRATANTE;
  - Data de emissão do documento de cobrança;
  - Número do documento de cobrança;
  - Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
  - Totalização dos valores e sua consolidação.
- 7.4.1.4.3** Os documentos solicitados nas alíneas "7.4.1.4.1" e "7.4.1.4.2" deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.
- 7.5** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da nota fiscal/fatura (que será comprovada mediante atestado emitido pela unidade do CEETEPS em favor de quem os serviços foram prestados), e terão por base os preços ajustados.
- 7.5.1** A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal/fatura, comprovante de quitação das obrigações previdenciárias.
- 7.6** Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
- 7.7** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada no BANCO DO BRASIL S.A.
- 7.8** Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.
- 7.9** A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

**CLÁUSULA 8ª****OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Para a prestação dos serviços de vigilância / segurança patrimonial, cabe à Contratada:

- Implantar os serviços contratados, imediatamente após o recebimento da autorização de seu início, nos respectivos postos relacionados no anexo "Tabela de Locais" e nos horários fixados pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

CEETEPS	
Proc	38.78/13
Fis	714
Rubrica	

Administração Central

- 8.4** Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- 8.4.1** Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem,
- 8.5** Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;
- 8.6** Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 8.7** Comunicar à unidade do CONTRATANTE em que prestado o serviço, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA deverá proceder conforme item 8.4 anterior;
- 8.8** Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante;
- 8.9** Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 8.10** Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- 8.11** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 8.12** Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;
- 8.13** Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- 8.13.1** uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;
- 8.13.2** equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;
- 8.14** Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 8.15** Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;
- 8.16** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 8.17** Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

- 8.18 Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01(uma) vez por semana;
- 8.19 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude da execução dos serviços contratados, não sendo esta responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização eventualmente exercida pela CONTRATANTE;
- 8.20 A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços contratados, assumindo com exclusividade todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais, ajuizadas em qualquer juízo, que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.
- 8.21 Caso a CONTRATANTE sofra qualquer espécie de responsabilização, nos casos elencados nas cláusulas 8.19 e 8.20, poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência;
- 8.22 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 8.23 Manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando as respectivas apólices ao CONTRATANTE:
- Contra acidentes de trabalho; e
  - Contra riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
- 8.24 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho não cobertas pelo seguro;
- 8.25 Manter vigilância constante e permanente sobre os trabalhos realizados, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- 8.26 Atender a eventuais exigências da CONTRATANTE, no prazo por ela estabelecido, bem como fornecer as informações eventualmente solicitadas;
- 8.27 Apresentar para controle e exame, sempre que a CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE por força deste contrato;
- 8.28 Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o consumo de qualquer bebida alcoólica durante a jornada de trabalho, bem como desviar a atenção do serviço;
- 8.29 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- 8.30 Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 8.31 Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer natureza, referentes aos serviços contratados.



- 8.32** Assegurar que todos os seguranças empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:
- 8.32.1** Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
  - 8.32.2** Ter idade mínima de vinte e um anos;
  - 8.32.3** Ter instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental;
  - 8.32.4** Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
  - 8.32.5** Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
  - 8.32.6** Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como do local em que realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;
  - 8.32.7** Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e
  - 8.32.8** Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

**CLÁUSULA 9ª****OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 9.1** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 9.2** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 9.3** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 9.4** Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 9.5** Efetuar, a tempo e modo, o pagamento das faturas, desde que aprovada a prestação de serviço;
- 9.6** Indicar instalações sanitárias;
- 9.7** Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

**CLÁUSULA 10****FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 10.1** Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 10.2** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:
  - 10.2.1** Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

- 10.3 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 10.4 Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as obrigações preestabelecidas;
- 10.5 Fazer exigências à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;
- 10.6 Se utilizar, quando for o caso, do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial, anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
- 10.7 Executar mensalmente a medição dos serviços, avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado, ou o número de postos/dia medidos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.

**CLÁUSULA 11****PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 11.1 A CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato, para iniciar a prestação de serviços.
- 11.1.1 Fica, contudo, a obtenção da ordem definitiva de início condicionada à apresentação dos seguintes documentos, pela CONTRATADA, ao gestor do contrato: a) cópia da carteira de trabalho dos vigilantes, incluindo a página em que conste o registro de contratação; b) cópia de certificado que ateste que os empregados da contratada responsáveis pelas funções de vigilância frequentaram curso de formação de vigilantes; c) cópia da Carteira Nacional de Vigilantes, expedida por instituição devidamente habilitada e reconhecida; d) Demonstrativo de entrega dos EPIS; e) uniforme e o crachá de identificação que serão usados por seus funcionários; e f) Indicação, por escrito, do preposto que irá apresentar a contratada durante a execução do objeto do contrato.
- 11.2 O CONTRATANTE fiscalizará a qualidade da prestação dos serviços, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos prejuízos advindos pela sua não execução ou execução insatisfatória.

**CLÁUSULA 12****DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS**

- 12.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste ajuste, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato.

**CLÁUSULA 13****SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19/11/2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A penalidade de que trata o "caput" desta cláusula será aplicada juntamente com as

CEETEPS
Proc 34374/13
Fis 718
Rubrica

multas previstas na Portaria CEETEPS nº 13/11.

**CLÁUSULA 14**  
**SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento no caso de inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações e na execução do ajuste.

**CLÁUSULA 15**  
**RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial ensejará a RESCISÃO do CONTRATO nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de RESCISÃO, o CONTRATANTE poderá, pleitear o ressarcimento de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

**CLÁUSULA 16**  
**GARANTIAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA recolheu no Núcleo de Finanças do CONTRATANTE, no ato da assinatura do CONTRATO, a importância de R\$ 1.610.541,12 (um milhão, seiscentos e dez mil, quinhentos e quarenta e um reais e doze centavos), equivalente a 5% do valor total do contrato para 15 (quinze) meses atribuído a este instrumento, como garantia para seu cumprimento.


- 16.1** Em caso de acréscimo do serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia prestada, na mesma percentagem, cujo recolhimento deve ocorrer até à data da assinatura do Termo Aditivo.
- 16.2** Poderá o CONTRATANTE descontar da garantia toda a importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.
- 16.3** A garantia prestada será liberada ou restituída, após o encerramento do contrato, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, condicionada sempre à inexistência de multa ou qualquer outra pendência/débito.

**CLÁUSULA 17**  
**TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

**CLÁUSULA 18**  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 18.1** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos seguintes recursos:
- |                       |                       |
|-----------------------|-----------------------|
| UO:                   | 10063                 |
| PROGRAMA DE TRABALHO: | 12 363 1039 5292 0000 |
| FONTE DE RECURSO:     | 001 001 001           |
| NATUREZA DA DESPESA:  | 33 90 37 95           |
| UGR:                  | 102401                |

CEETEPS
Proc 3878/13
Fis 719
Rubrica 

**CLÁUSULA 19  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Considera-se partes integrantes do presente contrato, como se neles estivessem transcritos:

- a) o edital do pregão (eletrônico) nº 190/2013 e seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA.

19.2 Aplicam-se às condições deste contrato as disposições da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-2, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, Resolução CC-52, de 26 de novembro de 2009, Decreto Estadual 55.938/2010 de 21 de junho de 2010, Lei federal 12.440 de 07 de julho de 2011.

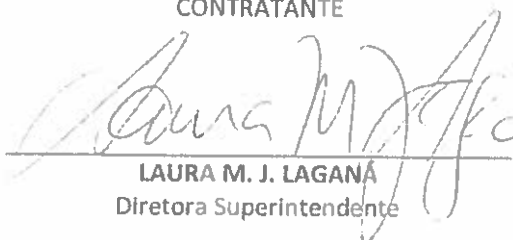
**CLÁUSULA 20  
FORO**

Fica eleito o Foro Privativo da Vara da Fazenda Pública da Cidade de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes o presente em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que o dão por bom firme e valioso.

São Paulo, 13 de setembro de 2013

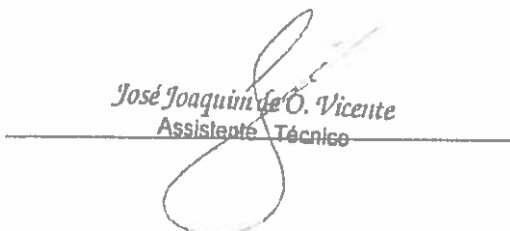
CONTRATANTE

  
 LAURA M. J. LAGANA  
 Diretora Superintendente

CONTRATADA

  
 VICTOR HUGO GONÇALVES BRITO  
 Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:

  
 José Joaquim de O. Vicente  
 Assistente Técnico

  
 Claudio Fagundes  
 Auxiliar Administrativo

## ANEXO A

LOTE 01						
CÓDIGO AGRUPAMENTO: 168718						
IT	Unidades	Períodos	Quant.	Dias	Preço	Preço total
			Postos	trabalhados	Unit	R\$ (4) =
			(1)	(2)	(3)	(1) X (2) X (3)
1	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA "PAULA SOUZA" – CEETEPS - PRAÇA CEL. FERNANDO PRESTES, 74 – BAIRRO BOM RETIRO – SÃO PAULO/SP	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	12	457	R\$ 222,60	R\$ 1.220.738,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	9	457	R\$ 254,28	R\$ 1.045.853,64
2	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA "PAULA SOUZA" - Rua dos Andradas, 140 – Bairro Santa Ifigênia – São Paulo/SP	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	10	457	R\$ 222,60	R\$ 1.017.282,00
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	8	457	R\$ 254,28	R\$ 929.647,68
3	007 - ETEC CONSELHEIRO ANTONIO PRADO Avenida Cônego Antônio Roccato, s/nº - KM 3,5 Jd. Santa Mônica CAMPINAS/SP - CEP 13082-015 Tel/fax (19) 3246-2888	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	6	457	R\$ 222,60	R\$ 610.369,20
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
4	008 - ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI Avenida Eng. Tasso Pinheiro, 700 – Terra Nova JUDIAÍ/SP - CEP 13210-045 Tel/fax (11) 4587- 3093/1026/1905/1983/1994/3324 Fax (11) 4587-3093 - Ramal 209	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	4	457	R\$ 222,60	R\$ 406.912,80
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	4	457	R\$ 254,28	R\$ 464.823,84
5	019 - ETEC DR. ADAIL NUNES DA SILVA Rua Francisco Valzacchi, 51 – Vila Rosa TAQUARITINGA/SP - CEP 15900-000 Tel/fax (16) 3252-5615/3252-5251/3252- 5140	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
6	022 - FATEC TAQUARITINGA Avenida Dr. Flávio Henrique Lemos, 585 Bairro Portal Itamaracá TAQUARITINGA/SP - CEP 15900-000 Tel/fax (16) 3252-5250/5193/5152	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
7	023 - ETEC ALBERT EINSTEIN Rua Nova Granada, 35 – Casa Verde SÃO PAULO/SP - CEP 02522-050 Tel/fax (11) 3966-0503 / 3858-7529	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
8	029 - ETEC PROFª ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ Avenida Bandeirantes, 503 - Centro	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40

	ARARAQUARA/SP - CEP 14801-180 Tel/fax (16) 3336-6636/6155 / 3331-1244/1699	12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
9	030 - ETEC ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO Rua Artur Lopes de Oliveira, 1087 - Santo Antônio BATATAIS/SP - CEP 14300-000 Tel/fax (16) 3761-2428	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
10	036 - ETEC PROF. ARMANDO BAYEUX DA SILVA Avenida 05, nº 445 - Centro RIO CLARO/SP - CEP 13500-380 Tel/fax (19) 3524-2330 / (19) 3534-1688	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
11	040 - ETEC COMENDADOR JOÃO RAYS Rua Ludovico Victorio, 2140 - Vila Habitacional BARRA BONITA/SP - CEP 17340-000 CNPJ 62.823.257/0040-07 Tel/fax (14) 3641-1310/5600	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
12	044 - ETEC PROF. MARCOS UCHÔAS DOS SANTOS PENCHEL Rua Afonso Pereira da Silva, 96 - Vila Carmen CACHOEIRA PAULISTA/SP - CEP 12630-000 Tel (12) 3101-2816 / (12) 3103-1750 Fax (12) 3103-1493]	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
13	045 - ETEC CARLOS DE CAMPOS Rua Monsenhor Andrade, 798 - Brás SÃO PAULO/SP - CEP 03009-100 Tel (11) 3326-4095 / 3311-7098 / 3227-0286/3984 Fax (11) 3326 4096 / 3227 3984	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
14	046 - ETEC PROF. CARMELINO CORRÊA JUNIOR (AGRÍCOLA) Rodovia Cândido Portinari, km 405 - City Petrópolis FRANCA/SP - CEP 14407-000 Tel/fax (16) 3703-8035/8226/7712	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	3	457	R\$ 222,60	R\$ 305.117,88
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	3	457	R\$ 254,28	R\$ 348.617,88
15	048 - ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO (AGRÍCOLA) Avenida Nove de Julho, 745 - Jd. Pereira do Amparo JACAREÍ/sp - CEP 12327-682 Tel/fax (12) 3951-5800/5230	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	4	457	R\$ 222,60	R\$ 406.912,80
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	4	457	R\$ 254,28	R\$ 464.823,84
16	054 - ETEC ELIAS NECHAR Rua Guariba, 800 - Jd. Bela Vista CATANDUVA/sp - CEP 15806-355	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40

CEETEPS	
Proc	34.78/13
Fis	722
Rubrica	

Administração Central

	Tel/fax (17) 3522-2200/2242/2408 / 3525-1320 / 3524-8101	12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
17	057 - ETEC PROF. FRANCISCO DOS SANTOS (AGRÍCOLA) Rodovia Conde Francisco Matarazzo Júnior, km 127 - Caixa Postal 45 SÃO SIMÃO/sp - CEP 14200-000 Tel/fax (16) 3984-1415/1752	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
18	062 - ETEC PROFª HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR Praça Sagrado Coração de Jesus, 70 - Centro CAFELÂNDIA/sp - CEP 16500-000 Tel/fax (14) 3554-1184/4682	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	3	457	R\$ 222,60	R\$ 305.184,60
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	3	457	R\$ 254,28	R\$ 348.617,88
19	064 - ETEC PROF. HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA Rua Alcântara, 113 - Vila Guilherme SÃO PAULO/sp - CEP 02110-010 Tel/fax (11) 2905-1128/1125	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	3	457	R\$ 222,60	R\$ 305.184,60
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	3	457	R\$ 254,28	R\$ 348.617,88
20	068 - ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO Rua Prof. José Benedito Cursino, 75 - Boa Vista PINDAMONHANGABA/sp - CEP 12401-090 Tel/fax (12) 3642-1077/2414/6225	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
21	070 - ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL Rua Humaitá, 1090 - Centro JAÚ/sp - CEP 17201-320 Tel/fax (14) 3624-8585 / 3622-3566	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
22	073 - ETEC DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO (AGRÍCOLA) Prédio I - Rural Chácara Municipal, s/n - Córrego Tambory JALES/sp CEP 15700-971 Tel/fax (17) 3632-9004/9007	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	3	457	R\$ 222,60	R\$ 305.184,60
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	3	457	R\$ 254,28	R\$ 348.617,88
23	075 - ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS (AGRÍCOLA) Estrada do Bacuri, s/nº - Caixa Postal 145 MONTE APRAZÍVEL/sp - CEP 15150-000 Tel/fax (17) 3275-1841 / 3295-1522	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	3	457	R\$ 254,28	R\$ 348.617,88
24	076 - ETEC JOSÉ ROCHA MENDES Rua Américo Vespucci, 1241 - Vila Prudente	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40

## Administração Central

	SÃO PAULO/sp - CEP 03135-010 Tel/fax (11) 2063-4454	12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
25	078 - ETEC DR. JÚLIO CARDOSO Rua General Carneiro, 1675 - Centro FRANCA/sp - CEP 14400-500 Tel/fax (16) 3721-8133 / 3702-9308	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
26	079 - ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ (AGRÍCOLA) Fazenda Lageado, s/nº caixa postal N.11 MIGUELÓPOLIS/SP - CEP 14530-000 Tel/fax (16) 3835-1370/1942	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	3	457	R\$ 222,60	R\$ 305.184,60
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	3	457	R\$ 254,28	R\$ 348.617,88
27	082 - ETEC MACHADO DE ASSIS Rua Nações Unidas, 253 - Jd. Santo Antonio CAÇAPAVA/sp - CEP 12281-050 Tel/fax (12) 3653-5882/1802	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
28	083 - ETEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO (AGRÍCOLA) Avenida Paris, 79 - Cinelândia SANTA RITA DO PASSA QUATRO/sp - CEP 13670-000 Tel/fax (19) 3582-2100/4685	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	3	457	R\$ 222,60	R\$ 305.184,60
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	3	457	R\$ 254,28	R\$ 348.617,88
29	087 - ETEC PROF. MATHEUS LEITE DE ABREU (AGRÍCOLA) Estrada da Gruta, s/ nº - Bairro da Gruta MIRASSOL/sp - CEP 15130-000 Tel/fax (17) 3242-3249 / 3243-1902	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	3	457	R\$ 222,60	R\$ 305.184,60
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	3	457	R\$ 254,28	R\$ 348.617,88
30	089 - ETEC ENGº AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS (AGRÍCOLA) Rodovia Prefeito Casimiro Teixeira, km 51,5 Três Barras, Caixa Postal 59 IGUAPE/sp - CEP 11920-970 Tel/fax (13) 3841-5170/2424	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	3	457	R\$ 222,60	R\$ 305.184,60
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	3	457	R\$ 254,28	R\$ 348.617,88
31	090 - ETEC PROF. URIAS FERREIRA (AGRÍCOLA) Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira, Km 17 - Pouso Alegre de Baixo - Caixa Postal 29 JAÚ/sp - CEP 17201-970 Tel/fax (14) 3623-1170/1190	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92



32	091 - ETEC PAULINO BOTELHO Rua Marechal Deodoro, 3183 - Vila Nery SÃO CARLOS/sp CEP 13560-201 Tel/fax (16) 3371-1027/8168	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
33	092 - ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO (AGRÍCOLA) Estrada Ribeirão das Garças, km 03 - Zona Rural VERA CRUZ/sp - CEP 17560-970 Tel/fax (14) 3492-1373	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	3	457	R\$ 254,28	R\$ 348.617,88
34	099 - ETEC PROFESSOR MILTON GAZZETTI (sede urbana) Rua Bernardino de Campos, 809 - Vila Baruta Presidente Venceslau/sp - CEP 19400-000 Tel/fax (18) 3271-3687	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
35	103 - ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO Código PABX 437/438 Endereço Rua Cesário Mota, 644 - Centro MATÃO/sp - CEP 15997-300 Tel/fax (16) 3382-1226/6878	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
36	105 - FATEC INDAIATUBA Rua D. Pedro I, 650 - Cidade Nova I INDAIATUBA/sp - CEP 13334-100 Tel/fax (19) 3885-1922/1923 / 3834- 8981/8975	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
37	106 - FATEC GUARATINGUETÁ - PROF. JOÃO MOD Avenida Prof. João Rodrigues Alckmin, 1501 - Jd. Esperança GUARATINGUETÁ/sp - CEP 12517-475 Tel/fax (12) 3126-4849/2643 / 3125-6905	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
38	107 - ETEC ADOLPHO BEREZIN Avenida Monteiro Lobato, 8000 - Balneário Jussara MONGAGUÁ/sp - CEP 11730-000 Tel/fax (13) 3448-3800/3837/3818	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
39	112 - FATEC BOTUCATU Avenida José Ítalo Bacchi, s/nº - Jd. Aeroporto BOTUCATU/sp - CEP 18606-855 CNPJ 62.823.257/0112-16 Tel/fax (14) 3814-3004/1265 / 3813-1896	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92

Administração Central

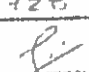
40	121 - FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO Rua Fernandópolis, 2510 - Eldorado SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/sp - CEP 15043-020 Tel/fax (17) 3219-1433	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	3	457	R\$ 222,60	R\$ 305.184,60
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
41	122 - ETEC DONA ESCOLÁSTICA ROSA Avenida Bartolomeu de Gusmão, 111 - Aparecida SANTOS/sp - CEP 11045-401 Tel/fax (13) 3236-9986/8407	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	3	457	R\$ 222,60	R\$ 305.184,60
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	3	457	R\$ 254,28	R\$ 348.617,88
42	123 - ETEC DOUTOR RENATO CORDEIRO Rua Ermando Zin, 1531 - Jd. Santana - Birigui BIRIGUI/sp - CEP 16202-407 Tel/fax (18) 3644-4019 / 3634-1083	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
43	125 - ETEC DR. GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN Avenida Tomé Portes Del Rei, 507 JD. Ana Rosa TAUBATÉ/sp - CEP 12070-610 Tel/fax (12) 3608-4632	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	1	457	R\$ 222,60	R\$ 101.725,00
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	1	457	R\$ 254,28	R\$ 116.205,96
44	129 - FATEC PRAIA GRANDE Praça 19 de Janeiro, 144 - Boqueirão PRAIA GRANDE/sp - CEP 11700-100 Tel/fax (13) 3591-1303/6968	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
45	133 - FATEC PINDAMONHANGABA - ENG. JOSÉ RENATO GUAYCURU SAN-MARTIN (PRÉDIO) Rua Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias, 4010 - (SP 62-KM 154,5) - Água Preta PINDAMONHANGABA/sp CEP 12445-010 Tel/fax (12) 3648-8756 / (12) 3642-5648	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
46	139 - ETEC TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG Avenida Padre Antonio Van Ess, 1925 Jd. Petrópolis PIRASSUNUNGA/sp - CEP 13630-025 Tel/fax (19) 3561-2961/3562-1315	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
47	142 - ETEC DR. EMÍLIO HERNANDEZ AGUILAR Estrada do Governo, km 42 - Bairro Pouso Alegre FRANCO DA ROCHA/sp - CEP 07859-340 Tel/fax (11) 4449-3115	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92

48	146 - FATEC SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - PROFESSOR JESSEN VIDAL Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, s/n SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/sp - CEP 12247-014 Tel/fax (12) 3905-2423	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	3	457	R\$ 222,60	R\$ 305.184,60
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	3	457	R\$ 254,28	R\$ 348.617,88
49	152 - ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT Rua Dona Vitória, 502 - Jardim São Miguel GUARUJÁ/sp - CEP 11440-170 Tel/fax (13) 3382-5677/4173	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
50	154 - ETEC DR.ª MARIA AUGUSTA SARAIVA Rua Guaianazes,1385 - Campos Elíseos SÃO PAULO/sp - CEP 01204-003 Tel/fax (11) 3105-7250 / 3224-0744	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
51	161 - ETEC DE IBITINGA Rua Rosalbino Tucci, 431 IBITINGA/SP - CEP 14940-000 Tel/fax (16) 3341-7046 / 3342-6039	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	1	457	R\$ 222,60	R\$ 101.728,20
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	3	457	R\$ 254,28	R\$ 348.617,88
52	164 - ETEC PROF. MARIO ANTÔNIO VERZA Avenida Anchieta, 487 - Centro PALMITAL/sp - CEP 19970-000 Tel/fax (18) 3351-3753	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
53	171 - FATEC JALES Rua Vicente Leporace, 2630 - Jardim Trianon JALES/sp - CEP 15703.116 Tel/fax (17) 3621-6911 / 3632-2239	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
54	176 - FATEC SERTÃOZINHO Rua Jordão Borghetti, 480 - Jardim Recreio SERTÃOZINHO/sp - CEP 14170-120 Tel/fax (16) 3942-5806 3942-8646/3942-8530	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
55	198 - ETEC DE MONTE MOR Av. Benedito Lázaro Vieira - Sítio Santo Antonio Bairro Aterrado MONTE MOR/sp - CEP 13190-000 Tel/fax (19) 3879-6515/6518	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92

Administração Central

56	209 - FATEC BARUERI - FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILO JOSE DE OLIVEIRA OHL Rua Carlos Capriotti, 123 – Novo Centro Comercial BARUERI/sp - CEP 06401-136 Tel/fax (11) 4198-3086/3096/3121/3268	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
57	217 - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE DIADEMA LUIGI PAPAIZ Av. Luiz Merenda, 503 – Jardim Campanário -- Diadema-SP DIADEMA/sp - CEP 09931-390 Tel/fax: (11) 4092-2328/2471	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
58	219 - ETEC DE SANTA ISABEL Rua Prof.ª Ana Moutinho Gonçalves, 57 Bairro Treze de Maio SANTA ISABEL/sp - CEP 07500-000 Tel/fax (11) 4656-6227/6229/4588/6227	12hs - Diurno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 222,60	R\$ 203.456,40
		12hs - Noturno - 2ª a Dom.	2	457	R\$ 254,28	R\$ 232.411,92
<b>TOTAL PARA 15 (quinze) meses</b>					<b>R\$ 32.210.822,40</b>	
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 2.147.388,16</b>	

Administração Central

CEETEPS
Proc. 3458/13
Fls 728
Rubrica 

## ANEXO B

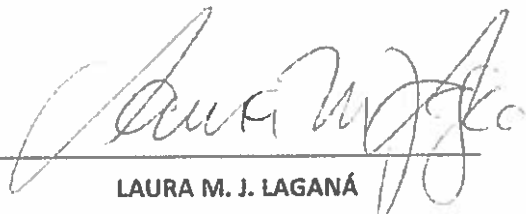
## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ORGÃO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA  
CONTRATO: 277/2013  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL (DESARMADA)  
CONTRATANTE: CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"  
CONTRATADA: ALPHAGAMA VIGILÂNCIA SEGURANÇA LTDA - EPP

Na qualidade de CONTRATANTE e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 13 de setembro de 2013.

Pela CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
LAURA M. J. LAGANÁ  
Diretora Superintendente

Pela CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
VICTOR HUGO GONÇALVES BRITO  
Diretor Comercial

Administração Central

CEETEPS	
Proc	3879/13
Fls	729
Rubrica	

**ANEXO XI**  
**Portaria CEETEPS - 13, de 28-1-2011**

*Estabelece normas para aplicação de multas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e dá outras providências*

A Diretora Superintendente do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93, e levando-se em conta a necessidade de se estabelecerem parâmetros para aplicação de multas, expede a presente Portaria, na seguinte conformidade:

**ARTIGO 1º** A aplicação de multa por infringência ao disposto nos artigos 81 "caput", 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, que institui normas sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações, por inobservância ao disposto no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, Decreto Estadual 47.297/02, artigo 15 da Resolução CEGP 10/02 e artigo 14 do Decreto Estadual 49.722/05, que disciplinam a matéria pertinente à modalidade Pregão, no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

**ARTIGO 2º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do CEETEPS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**ARTIGO 3º** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I - multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II - multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo 4º desta Portaria.

**ARTIGO 4º** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**ARTIGO 5º** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, que não excederá a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**ARTIGO 6º** O pedido de prorrogação de prazo final ou de qualquer etapa dos serviços e das obras, bem como do prazo para entrega de materiais ou equipamentos somente será apreciado se efetuado dentro dos

CEETEPS
Proc. 3898/13
Fls 730
Rubrica

Administração Central

prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**ARTIGO 7º** As multas previstas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 48.999/04.

§1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o CEETEPS reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§3º - Se o CEETEPS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

§4º - A aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado onde constarão:

- 1 - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- 2 - o prazo do impedimento para licitar ou contratar;
- 3 - o fundamento legal da sanção aplicada;
- 4 - o nome ou a razão social do punido, com o número do seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

§5º - O não pagamento da multa no prazo previsto, ensejará sua cobrança pela via judicial, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, ou índice que venha a substituí-la.

**ARTIGO 8º** - A aplicação das multas previstas nesta Portaria ficará vinculada à realização de regular procedimento administrativo.

§1º - O infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

§2º - A autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

§3º - Da aplicação da multa caberá recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do respectivo despacho da autoridade competente no D.O.E.

**ARTIGO 9º** As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**ARTIGO 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 191, de 27 de outubro de 1999.(Expediente nº 021/2008-CEETEPS).

LAURA M. J. LAGANÁ  
Diretora Superintendente

## **ANEXO 2**



CONTRATO: Nº 050/2016  
PROCESSO Nº 6984/15

Termo de Contrato, que entre si celebram o ESTADO DE SÃO PAULO, através do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, e a empresa RJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, objetivando a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA EM PRÉDIOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES.

Aos 12 dias do mês de JUNHO de 2016, na sede do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30.01.76, criado pelo Decreto-lei de 06.10.69, sito à Rua dos Andradas, 140 – Bairro Santa Ifigênia – São Paulo/SP, CNPJ nº 62.823.257/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, compareceram de um lado, o CENTRO acima mencionado, representado por sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M.J. Laganá, RG nº 7.715.675-4, CPF/MF nº 005.923.818-62, daqui em diante simplesmente designado como CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa RJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.604.862/0001-87, com sede Avenida José Antônio Zeraibe nº 568, Casa 2, CEP: 07196-170, Jardim Bom Clima, Guarulhos/SP. Telefone: (11) 2031-3279, neste ato representada por sua Procuradora, DAIANE NEVES FEITOSA, portadora do RG nº 43.222.256-x e CPF nº 374.610.638-98, a seguir denominada CONTRATADA, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico nº 030/2016, celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas previstas na Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25/05/2006, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, na Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e demais normas regulamentares incidentes na espécie, inclusive a Resolução SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014, sujeitando-se também o ajuste às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de limpeza em prédios, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme especificações técnicas, planilhas, locais de prestação dos serviços e demais documentos constantes do Processo nº 6984/2015.

1/59



Administração Central  
Gabinete da Superintendência

- §1º A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.
- §2º O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**PREÇOS**

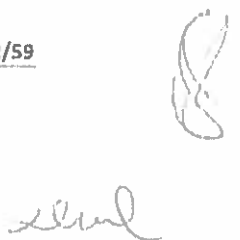
A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço mensal de R\$ 183.369,97 (cento e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) e total R\$ 2.750.549,55 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), constantes da sua proposta comercial, conforme demonstrativo que consta como Anexo A ao contrato, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

- §1º Os preços estão referidos ao mês de JANEIRO/2016

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DOS PRAZOS**

O prazo de duração do contrato será de 15 (quinze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período, o limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

- §1º A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
- §2º As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.
- §3º A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.
- §4º Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.



Administração Central  
Gabinete da Superintendência

- §5º Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- §6º A ausência de prorrogação do contrato, seja por conveniência da CONTRATANTE, seja pelo implemento da condição resolutiva a que alude o subitem anterior, não ensejará direito à qualquer indenização por parte da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- §1º Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório, contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.
- §2º As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
- a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.
  - b) O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
  - c) Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:
    - c.1) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados em cada um dos ambientes.
    - c.2) A realização dos descontos indicados na alínea "c.1" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.
  - d) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

- §3º As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE e apresentadas na(s) Unidade(s) onde os serviços foram executados.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### FATURAMENTO E PAGAMENTO

- §1º Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim.

- §2º A nota fiscal fatura deverá ser emitida em nome do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA "PAULA SOUZA" – CEETEPS - NÚCLEO DE COMPRAS – RUA DOS ANDRADAS, 140 – BAIRRO SANTA IFIGÊNIA – CEP 01208-000 - SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA, e encaminhada para a Unidade em que foi prestado o serviço a que se refere. Deverão constar da nota fiscal/fatura, as seguintes informações:

- a) nº do contrato;
- b) nº nota de empenho;
- c) nº do processo; e
- d) identificação e endereço da Unidade onde os serviços foram executados.

- §3º Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal/fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social - GFIP .

- a) As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (CONTRATANTE), são:

- Protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- Guia de recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- Relação dos trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE;
- Relação de Tomadores/Obras – RET.

- b) O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.



Administração Central  
Gabinete da Superintendência

- b.1) Para os serviços prestados no município de São Paulo, conforme Lei Municipal de São Paulo, de nº 13.701, de 24/12/2003, em especial no seu artigo 9º, parágrafo 2 com as alterações introduzidas pelas Leis municipais nºs 14.042, de 30.08.2005 e 14.865, de 29.12.2008, bem como os Decretos Municipais nºs 53.151, de 17/05/2012 e 52.703, de 05/10/2011, o CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributária, deverá reter a quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor da nota/fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.
- b.1.1) Quando da emissão da nota fiscal/fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- b.2) Para os serviços prestados nos demais municípios deverá ser verificada a respectiva alíquota do ISSQN vigente relativa aos serviços contratados.
- b.3) Para os serviços prestados nos municípios em que a legislação municipal não determine a retenção do ISSQN pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio de cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente aos serviços executados e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal/fatura ou do documento de cobrança equivalente.
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- c.1) A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- §4º Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei Federal nº 9.711, de 20.11.98, e Instrução Normativa MPS/ RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, o CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente; obrigando-se a recolher, em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário nesse dia.

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

- a) Quando da emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".
- a.1) Poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimentos incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.
- a.2) A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA a efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.
- b) O CONTRATANTE emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para cada CONTRATADA. Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, o Contratante se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia, por estabelecimento.
- c) Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE:
- c.1) Cópia da Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:
- Nome dos segurados;
  - Cargo ou função;
  - Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
  - Descontos legais;
  - Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
  - Totalização por rubrica e geral;
  - Resumo geral consolidado da folha de pagamento: e
- c.2) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:
- Nome e CNPJ do CONTRATANTE;
  - Data de emissão do documento de cobrança;
  - Número do documento de cobrança;

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- Totalização dos valores e sua consolidação.

c.3) Os documentos solicitados nas alíneas c.1) e c.2) deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

§5º Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

a) O cumprimento da condição a que se refere o parágrafo 5º, no que tange aos registros no CADIN ESTADUAL, poderá se dar pela comprovação, pela licitante vencedora, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799/2008.

§6º Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A, conta nº 000276944 Agência nº 01558, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

- a) em 30 (trinta) dias, contados da respectiva medição, desde que a correspondente fatura, acompanhada dos documentos referidos na cláusula 3ª desta cláusula, seja protocolada na Seção competente no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação de que trata o parágrafo 3º da cláusula anterior;
- b) a não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§7º Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

#### CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE DE PREÇOS

Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente e, em especial o estabelecido Decreto Estadual nº 48.326, de 12/12/03 e as disposições da Resolução CC 79, de 12/12/03, alterada pela Resolução CC 77, de 10/11/04.

$$R = Po. [(IPC / IPCo-1)]$$



Administração Central  
Gabinete da Superintendência

**ONDE:**

- R** = parcela de Reajuste;
- Po** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC / IPCo** = variação do IPC FIPE - índice de preço ao consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

Mês de referência dos preços: **JANEIRO/2016**

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, obriga-se a:

**§1º** Sem prejuízos de demais obrigações contratuais que os órgãos técnicos da CONTRATANTE reputem pertinentes:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- d) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- e) Responder por quais danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei federal nº 8.666/93;
- g) Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;



- h) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência no local de execução do contrato for julgada inconveniente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE.

**§2º QUANTO À MÃO-DE-OBRA ALOCADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

- a) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- b) Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza em ambiente escolar, com avaliação do conteúdo programático, tais como: uso correto de EPI's, comportamento e disciplina compatível com um estabelecimento de ensino, sem demonstrar posturas incorretas e vícios que possam comprometer a educação dos alunos, seguindo as normas e deveres, as rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza dentre outros;
- c) Indicar o responsável, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade requerida, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos saneantes;
- d) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;
- e) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual -EPI's;
- f) Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
- g) Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza;
- h) Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e


Administração Central  
Gabinete da Superintendência

Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

- i) Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- j) Manter a disciplina entre os seus funcionários;
- k) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
- l) Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- m) Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- n) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- o) Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- p) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;
- q) Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.
- r) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§3º DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Implantar de forma adequada e, em conjunto com o gestor de contrato do Contratante, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas;
- b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

adequadas à boa execução dos serviços, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;

- c) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE quanto a qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- d) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
- e) Executar os serviços respeitando os horários de aula e de recreio, bem como de atividades extraclasse, de modo que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da escola, conforme estipulado pela CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- g) Manter os ambientes limpos e aseados distribuindo nos sanitários papel higiênico, sabonetes, papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento;
- h) Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados da CONTRATANTE, que mensalmente emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

**§4º DOS PRODUTOS UTILIZADOS**

- a) No início de cada mês, fornecer à Contratante todo o material de limpeza (saneantes domissanitários e produtos químicos) a ser utilizado na execução do serviço de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequada, para a aprovação pela fiscalização do contrato;
- b) Completar ou substituir o material considerado inadequado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos;
- d) Manter em segurança e afastado do alcance (contato) dos alunos os produtos que oferecerem riscos, guardando-os em local disponibilizado pelo Contratante;

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

- e) Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com alunos, funcionários, docentes, empregados da Contratada, ou com terceiros;
- f) Utilizar somente produtos depois da devida aprovação e autorização do gestor/fiscal do Contratante;
- g) Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços, tais como:
  - Estabelecer quais produtos podem ser utilizados.
  - Adquirir somente produtos com notificação/ registro deferido no Ministério da Saúde.
  - Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado.
  - Observar as condições de armazenamento (local e embalagem)
  - Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.

**§5º DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS**

- a) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- b) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- c) Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
- d) Priorizar os modelos de veículos classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria, visando à utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa.

**§6º DOS RESÍDUOS**

- a) Dar destinação correta aos resíduos resultantes da limpeza dos ambientes, de acordo com dos itens s) da cláusula 6º e seguintes;

- b) Observar que resíduos líquidos com produtos utilizados devem ser escoados junto à rede de esgoto;
- c) Os resíduos de óleo de cozinha devem ser lançados na caixa de gordura;
- d) Os jornais, revistas e papéis em geral devem ter a destinação descrita no item u) desta cláusula 6ª.
- e) Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada aos expurgos.

**57ª OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS-BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**

- a) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- b) Receber da CONTRATANTE informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- c) Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção" por seu encarregado, disponível no sítio – [www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br), que poderá ser fornecido pela CONTRATANTE.
- d) Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar à Contratante o "Formulário de Ocorrências para Manutenção" devidamente preenchido e assinado;
- e) Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:
  - Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
  - Saboneteiras e toalheiros quebrados;
  - Lâmpadas queimadas ou piscando;
  - Tomadas e espelhos soltos;
  - Fios desencapados;
  - Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
  - Carpete solto, entre outras.

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

**USO RACIONAL DA ÁGUA**

- f) A CONTRATADA deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material "O Uso Racional da Água", oferecido pela SABESP em seu sítio na Internet. Os conceitos deverão ser repassados para equipe por meio de multiplicadores;
- g) A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Estadual no 48.138, de 07 de outubro de 2003;
- h) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas. Como exemplo: sempre que possível usar a vassoura, e não a mangueira, para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido;
- i) Sempre que adequado e necessário, a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica de cuja utilização será precedida de avaliação pela CONTRATANTE das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 (trezentos e sessenta) litros/hora;
- j) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

**USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**

- k) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- l) Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- m) Comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- n) Sugerir, à CONTRATANTE ou diretamente à CIRE – Comissão Interna de Racionalização do Uso de Energia, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;

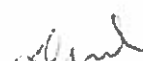


Administração Central  
Gabinete da Superintendência

- o) Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se essas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;
- p) Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.
- q) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- r) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;

**REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

- s) Destinar embalagens de produtos de limpeza e higiene pessoal, além de pilhas e baterias em pontos de coleta credenciados e inseridos em programas de responsabilidade pós-consumo do setor responsável. Os pontos de coleta devem possuir documentos comprobatórios, a fim de certificar o Contratante do cumprimento do disposto sobre logística reversa de acordo com a Lei Estadual no 12.300/2006, Lei Federal no 12.305/2010, e seus respectivos Decretos regulamentadores, bem como na Resolução SMA nº 38/2011.
  - s.1) Tratamento idêntico deverá ser aplicado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis.
  - s.1) Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA nº01, de 18 de março de 2010.
- t) Quando implantado pela CONTRATANTE Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE;
- u) No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá observar as



seguintes regras:

**u.1) MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS**

Materiais para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento, os quais são denominados REJEITOS, tais como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada); acrílico; lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado); papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas (acondicionadas em separado e enviadas para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias).

**u.2) MATERIAIS RECICLÁVEIS**

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

Deverão ser disponibilizados pelo CONTRATANTE recipientes adequados para a coleta seletiva:

- vidro (recipiente verde)
- plástico (recipiente vermelho)
- papéis secos (recipiente azul)
- metais (recipiente amarelo)

- v) Quando implantadas, pela CONTRATANTE operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, a CONTRATADA deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar a sua disposição em aterro sanitário.
- x) Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados a sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como, a redução da destinação de resíduos sólidos;
- y) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, de cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.



Administração Central  
Gabinete da Superintendência

- w) Observar, quando pertinente, as disposições, da Lei Municipal de São Paulo nº 14.973, e Decreto 51.907/10, quanto à organização de sistemas de coleta seletiva nos Grandes Geradores de Resíduos Sólidos, bem como o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados, que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.

**SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

- z) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- a.a) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- a.b) Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por esses realizadas;
- a.c) Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento às prescrições do artigo 44, da Lei Federal no 6.360 de 23 de setembro de 1976, do Decreto Federal no 8.077, de 14 de agosto de 2013, às prescrições da Resolução ANVISA nº 1, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Tipos/ Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II - Rotulagem para produtos de limpeza e afins;
- a.d) Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde em conformidade com o Decreto Federal no 8.077 de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei Federal no 6.360 de 23 de setembro de 1976;
- a.e) Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997;
- a.f) Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC nº 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários;

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

- a.f.1) Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microrganismos, com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%. Para essa finalidade específica, fica definido como referência de biodegradabilidade o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;
- a.f.2) O Contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.
- a.f.2.1) Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, os resultados da análise química da amostra analisada.
- a.g) Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;
- a.h) Fica terminantemente proibida, sob nenhuma hipótese, na prestação de serviços de limpeza e higienização predial, o fornecimento, a utilização ou a aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:
- (a) **Corantes** – relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;
- (b) **Saneantes Domissanitários de Risco I** – listados pelo art. 5.º da Resolução no 336, de 30 de julho de 1999 e em conformidade com a Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001;
- (c) **Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos** – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme Resolução RDC no 32, de 27 de junho de 2013;
- (d) **Benzeno** – conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, e recomendações dispostas na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

Decreto Federal n.º 8.077, de 14 de agosto de 2013 e pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que de acordo com estudos IARC –*International Agency Research on Cancer*, agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, a substância (benzeno) foi categorizada como cancerígena para humanos;

(e) Inseticidas e raticidas – nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

- a.i) Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no sítio da ANVISA: <http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm>.
- a.j) Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;
- a.k) Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada, ou com terceiros.

#### POLUIÇÃO SONORA

- a.l) Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contratualmente assumidas, a CONTRATANTE obriga-se a:

- §1º Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- §2º Indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços;

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

- §3º Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
- §4º Fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha para abastecimento, pela CONTRATADA, nos locais de prestação de serviços;
- §5º Fornecer à CONTRATADA, se solicitado, "Formulário de Ocorrências para Manutenção";
- §6º Receber da CONTRATADA as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências", devidamente preenchido e assinado, encaminhando-o aos setores competentes para as providências cabíveis.
- §7º Disponibilizar os Programas de Redução de Energia Elétrica, Uso Racional de Água e, caso já implantado, o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação, por cores, (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável);
- §8º Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- §9º Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato como pela CONTRATADA :
- a) Receber os descartes, encontrados pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou a rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;
- b) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
- §10º Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- §11º Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;



§12º Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

#### **CLÁUSULA NONA**

#### **DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- §1º Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçarem ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- §2º Solicitar aos supervisores/ encarregados da CONTRATADA o reparo/ correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;
- §3º Examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional;
- §4º Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades;
- §5º Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- §6º Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços de Limpeza, para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser faturado pelos serviços prestados.
- §7º Fica o gestor do contrato responsável por visita in-loco da sede da empresa Contratada, em periodicidade que entender conveniente, a fim de certificar de que a mesma permanece instalada no mesmo local indicado no respectivo contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- §1º Fica proibida a utilização de cordas para a execução de serviços de limpeza externa de vidros.

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

- 52º Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no sítio da ANVISA: <http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm>
- 53º A CONTRATADA deve fornecer, aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, equipamentos e materiais de proteção individual e coletivo (EPI's e EPC's), tais como: bota de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros.
- 54º Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação de serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços, exceto os itens de higiene pessoal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados nos horários definidos na Tabela de Locais, que figura como ANEXO II ao Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- §1º A CONTRATADA terá um prazo limite de até 10 (dez) dias, a contar da data assinatura do contrato, para iniciar os serviços.
- a) Para a obtenção da ordem de início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato:
- cópia da carteira profissional incluindo a página em que conste o registro de contratação;
  - demonstrativo de entrega dos EPIS;
  - comprovante de entrega de uniforme e o crachá de identificação que serão utilizados por seus funcionários;
  - providenciar os produtos de limpeza para execução dos serviços.
  - indicação por escrito, do preposto que irá apresentar a CONTRATADA durante a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS**



Administração Central  
Gabinete da Superintendência

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o artigo 15 do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

§1º A sanção de que trata o *caput* desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SDECTI Nº 12, de 28 de março de 2014, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no sítio [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br) e nos demais sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pela Administração.

§2º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

§3º O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento no caso de inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações e na execução do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

Este contrato poderá ser rescindido na forma pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 75 a 82 da lei Estadual nº 6.544/89, e artigos 77 a 80, 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666./93, bem como na hipótese prevista no artigo 1º, §2º, item 3 do Decreto Estadual 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual 57.159/2011.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei estadual nº 6.544, e artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**GARANTIAS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestou garantia sob a modalidade de seguro garantia no valor de R\$ 137.527,48, (cento e trinta e sete mil, quinhentos e vinte sete reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato para 15 (quinze meses), em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

§1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I – Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II – Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro durante a execução do contrato;
- III – multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

§2º A garantia deverá vigorar por prazo equivalente ao de vigência do Contrato.

§3º A cobertura prevista no parágrafo primeiro desta cláusula abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência do contrato, ainda que o sinistro seja comunicado pela CONTRATANTE após a superação do termo final de vigência da garantia.

§4º Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pela cobertura de todos os eventos descritos no parágrafo primeiro desta cláusula, observado o disposto no parágrafo terceiro.

§5º Caso a apólice não seja emitida de forma a atender a exigência prevista no parágrafo anterior, a CONTRATADA poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos no parágrafo primeiro desta cláusula, observado o disposto no parágrafo terceiro.

§6º No caso de alteração do valor do Contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

§7º Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

- §8º Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidades que não as seguintes:
- I- caso fortuito ou força maior;
  - II- descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE;
- §9º Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

**DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

É defeso à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos seguintes recursos:

UO:	10063
PROGRAMA DE TRABALHO:	12 363 1039 5292 0000
FONTE DE RECURSO:	001 001 001
NATUREZA DA DESPESA:	33 90 37 96
UGR:	102401

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda que:

- §1º Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, e seus anexos;
  - b) o Memorial descritivo - ANEXO I;
  - c) a proposta apresentada pela Contratada, bem como a negociação efetivada através da ata de sessão pública, relativa ao Pregão nº 030/2016;-



Administração Central  
Gabinete da Superintendência

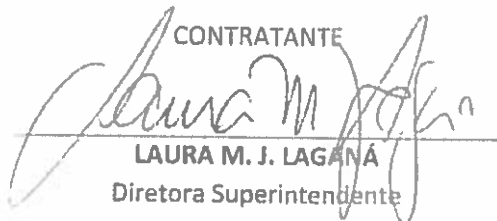
d) Avaliação da qualidade dos serviços de impressão e reprografia corporativa.

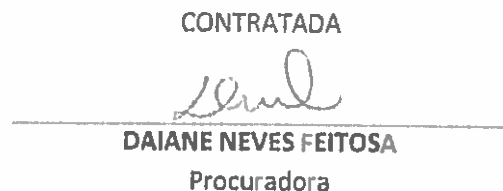
§2º Aplicam-se as omissões deste contrato às disposições da Lei Estadual nº 6.544/89, da Lei Federal nº 8.666/93 e as normas regulamentares;

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

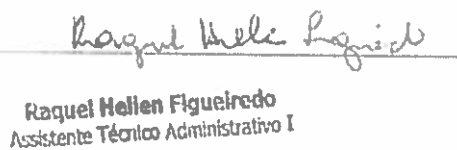
E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 17 de JUNHO de 2016.

CONTRATANTE  
  
LAURA M. J. LAGANA  
Diretora Superintendente

CONTRATADA  
  
DAIANE NEVES FEITOSA  
Procuradora

TESTEMUNHAS:

  
Raquel Helen Figueiredo  
Assistente Técnico Administrativo I

  
Liciandra do Nascimento Costa  
Assistente Técnico

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

ANEXO A

LOTE 06							
REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO							
UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 03 TURNOS							
ITEM 01	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS						
	ETEC DE CAIEIRAS						
	RUA ERMÊNIO DE OLIVEIRA PENTEADO, S/Nº, LARANJEIRAS, CEP: 07744-420						
	TEL/FAX: (11) 4449-3115/4443-6222						
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários		
	Segunda - Sexta	Manhã	06	240	70:30	às	-
Segunda - Sexta	Tarde	06	240	-	às	-	
Segunda - Sexta	Noite	06	240	-	às	22:50	
Sábado		-	-	-	às	-	
TOTALS		18	720				

ÁREAS	Metragens (m <sup>2</sup> )	Preço Unitário/ mês (m <sup>2</sup> )	Preço Total/mês (m <sup>2</sup> )
Áreas Internas – salas de aula.	538,06	8,23	4.428,23
Áreas Internas – Sanitários e vestiários.	127,01	8,23	1.045,29
Áreas Internas – salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).	402,93	3,8	1531,13
Áreas Internas – Bibliotecas e salas de leitura.	80,58	1,96	157,94
Áreas Internas – (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	437,81	1,26	551,64
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	34,98	3,3	115,43
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).	211,48	4,21	890,33
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.	18,81	1,87	35,17
Áreas Externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.	1.424,61	1,65	2.350,61
Áreas Externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m <sup>2</sup> )	0,01	263,96	2,64
Vidros Externos - face externa <b>SEM</b> exposição à situação de risco - frequência mensal.	113	2,62	296,06
Vidros Externos - face externa <b>COM</b> exposição à situação de risco - frequência trimestral.	109,52	2,62	286,94
<b>VALOR MENSAL DO ITEM</b>		R\$ 11.691,41	
<b>VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES</b>		R\$ 175.371,15	

27/59

*And*

UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 02 TURNOS						
ITEM 02	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EE CEL. ARY GOMES RUA ALEGRE, 213 – VILA SÃO RAFAEL – GUARULHOS – SP – CEP 07053-100					
	UNIDADE RESPONSÁVEL 034 - ETEC PROF. APRÍGIO GONZAGA TEL/FAX (11) 2647-1491					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Tarde	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Noite	02	80	19:00	às 23:00
	Sábado		-	-	-	às -
	<b>TOTAIS</b>		<b>02</b>	<b>80</b>		

ÁREAS	Metragens (m <sup>2</sup> )	Preço Unitário/mês (m <sup>2</sup> )	Preço Total/mês (m <sup>2</sup> )
Áreas Internas – salas de aula.	576	3,2	1.843,20
Áreas Internas – Sanitários e vestiários.	24	3,2	76,8
Áreas Internas – salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).	192	1,95	374,4
Áreas Internas – Bibliotecas e salas de leitura.			
Áreas Internas – (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	78	1,26	98,28
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	280	2,21	618,8
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).	64	4,21	269,44
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.			
Áreas Externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.			
Áreas Externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m <sup>2</sup> )			
Vidros Externos - face externa <b>SEM</b> exposição à situação de risco - frequência mensal.			
Vidros Externos - face externa <b>COM</b> exposição à situação de risco - frequência trimestral.			
<b>VALOR MENSAL DO ITEM</b>		R\$ 3.280,92	
<b>VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES</b>		R\$ 49.213,8	

UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 02 TURNOS						
ITEM 03	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EE JOÃO CRISPINIANO SOARES RUA FRANCISCO ANTUNES, 1078, VILA AUGUSTA, CEP: 07040-010					
	UNIDADE RESPONSÁVEL 085 - ETEC MARTIN LUTHER KING TEL/FAX (11) 2091-7465					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Tarde	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Noite	09	282	-	às -
Sábado		-	-	-	às -	
<b>TOTAIS</b>		<b>09</b>	<b>282</b>			

ÁREAS	Metragens (m <sup>2</sup> )	Preço Unitário/ mês (m <sup>2</sup> )	Preço Total/mês (m <sup>2</sup> )
Áreas Internas -- salas de aula.	378	3,2	1209,6
Áreas Internas -- Sanitários e vestiários.	45	3,2	144
Áreas Internas -- salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).	126	1,95	245,7
Áreas Internas -- Bibliotecas e salas de leitura.			
Áreas Internas -- (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	32	1,26	40,32
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	60	2,21	132,6
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).	90	4,21	378,9
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.			
Áreas Externas -- pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.	70	1,11	77,7
Áreas Externas -- coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m <sup>2</sup> )			
Vidros Externos - face externa <b>SEM</b> exposição à situação de risco - frequência mensal.	204	2,62	534,48
Vidros Externos - face externa <b>COM</b> exposição à situação de risco - frequência trimestral.			
<b>VALOR MENSAL DO ITEM</b>		R\$ 2.763,30	
<b>VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES</b>		R\$ 41.449,50	

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 03 TURNOS							
ITEM 04	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS						
	167 - FATEC GUARULHOS						
	RUA JOÃO GONÇALVES, 511 - CENTRO, CEP 07010-010						
	TEL/FAX (11) 2229-0392 / 0393						
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários		
	Segunda - Sexta	Manhã	9	174	7h20	Às	12h40
	Segunda - Sexta	Tarde	9	165	14h50	Às	18h20
Segunda - Sexta	Noite	9	262	18h20	Às	22h50	
Sábado		9	262	8h	Às	12h	
TOTALS			863				

ÁREAS	Metragens (m <sup>2</sup> )	Preço Unitário/ mês (m <sup>2</sup> )	Preço Total/mês (m <sup>2</sup> )
Áreas Internas – salas de aula.	609,92	8,23	5,019,64
Áreas Internas – Sanitários e vestiários.	184,6	8,23	1.519,26
Áreas Internas – salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).	256	3,8	972,8
Áreas Internas – Bibliotecas e salas de leitura.	152,04	1,96	298
Áreas Internas – (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	494,04	1,26	622,49
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	19,2	3,3	63,36
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).	135,04	4,21	568,52
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.	13,04	1,87	24,38
Áreas Externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.			
Áreas Externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m <sup>2</sup> )			
Vidros Externos - face externa <b>SEM</b> exposição à situação de risco - frequência mensal.	267,64	2,62	701,22
Vidros Externos - face externa <b>COM</b> exposição à situação de risco - frequência trimestral.			
<b>VALOR MENSAL DO ITEM</b>		R\$ 9.789,67	
<b>VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES</b>		R\$ 146.845,05	

30/59

*Handwritten signature*

UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 02 TURNOS						
ITEM 05	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EE PROF. VICENTE THEMUDO LESSA AVENIDA JOÃO BALHESTEIRO, 189 – CENTRO – JANDIRA – SP – CEP 06600-020					
	UNIDADE RESPONSÁVEL 149 - ETEC DE OSASCO TEL/FAX (11) 3685-4945/3683-4309					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Tarde	-	-	-	às -
Segunda - Sexta	Noite	08	240	18:30	às 23:00	
Sábado		-	-	-	às -	
TOTALS			08	240		
ÁREAS				Metragens (m <sup>2</sup> )	Preço Unitário/mês (m <sup>2</sup> )	Preço Total/mês (m <sup>2</sup> )
Áreas Internas – salas de aula.				420	3,2	1.344,00
Áreas Internas – Sanitários e vestiários.				200	3,2	640
Áreas Internas – salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).				60	1,95	117
Áreas Internas – Bibliotecas e salas de leitura.						
Áreas Internas – (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).				300	1,26	378
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.				620	2,21	1.370,20
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).						
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.						
Áreas Externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.				650	1,11	721,5
Áreas Externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m <sup>2</sup> )				0,08	263,96	21,12
Vidros Externos - face externa <b>SEM</b> exposição à situação de risco - frequência mensal.				160	2,62	419,2
Vidros Externos - face externa <b>COM</b> exposição à situação de risco - frequência trimestral.						
<b>VALOR MENSAL DO ITEM</b>					R\$ 5.011,02	
<b>VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES</b>					R\$ 75.165,30	

*Handwritten signature*

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 02 TURNOS						
ITEM 06	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EE PAULO EIRÓ RUA PADRE JOSÉ MARIA, , 210, SANTO AMARO, CEP: 04753-060					
	UNIDADE RESPONSÁVEL 200 - ETEC DE SANTO AMARO TEL/FAX (11) 5521-0636/5524-7101/7104					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Tarde	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Noite	04	90	-	às -
	Sábado		-	-	-	às -
	TOTAIS		04	90		

ÁREAS	Metragens (m <sup>2</sup> )	Preço Unitário/ mês (m <sup>2</sup> )	Preço Total/mês (m <sup>2</sup> )
Áreas Internas – salas de aula.	150	3,2	480
Áreas Internas – Sanitários e vestiários.	45	3,2	144
Áreas Internas – salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).	90	1,95	175,5
Áreas Internas – Bibliotecas e salas de leitura.			
Áreas Internas – (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	500	1,26	630
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	300	2,21	663
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).	60	4,21	252,6
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.			
Áreas Externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.	300	1,11	333
Áreas Externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m <sup>2</sup> )	0,1	263,96	26,4
Vidros Externos - face externa <b>SEM</b> exposição à situação de risco - frequência mensal.	300	2,62	786
Vidros Externos - face externa <b>COM</b> exposição à situação de risco - frequência trimestral.			
<b>VALOR MENSAL DO ITEM</b>		R\$ 3.490,50	
<b>VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES</b>		R\$ 52.357,50	

32/59

*Handwritten signature*



UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 02 TURNOS						
ITEM 07	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EE MINISTRO COSTA MANSO RUA JOÃO CACHOEIRA, 960 – ITAIM BIBI – SÃO PAULO – SP – CEP 04535-003					
	UNIDADE RESPONSÁVEL 018 - ETEC DE SÃO PAULO TEL/FAX (11) 3326-0993					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Tarde	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Noite	01	26	19:00	às 22:50
Sábado		-	-	-	às -	
TOTALIS		01	26			

ÁREAS	Metragens (m <sup>2</sup> )	Preço Unitário/mês (m <sup>2</sup> )	Preço Total/mês (m <sup>2</sup> )
Áreas Internas – salas de aula.	306,72	3,2	981,5
Áreas Internas – Sanitários e vestiários.	25,08	3,2	80,26
Áreas Internas – salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).	60,34	1,95	117,66
Áreas Internas – Bibliotecas e salas de leitura.	100	1,96	196
Áreas Internas – (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	375,96	1,26	473,71
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	1.000,00	2,21	2.210,00
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).	19,08	4,21	80,33
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.			
Áreas Externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.	1.000,00	1,11	1.110,00
Áreas Externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m <sup>2</sup> )	0,1	263,96	26,4
Vidros Externos - face externa <b>SEM</b> exposição à situação de risco - frequência mensal.	89,59	2,62	234,73
Vidros Externos - face externa <b>COM</b> exposição à situação de risco - frequência trimestral.			
<b>VALOR MENSAL DO ITEM</b>		R\$ 5.510,59	
<b>VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES</b>		R\$ 82.658,85	

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 03 TURNOS							
ITEM 08	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EE CARLOS DE LAET RUA ALBERTINA VIEIRA DA SILVA GORDO, 147 - VILA AURORA - SP - CEP 02410-000						
	UNIDADE RESPONSÁVEL 023 - ETEC ALBERT EINSTEIN TEL/FAX (11) 3966-0503						
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários		
	Segunda - Sexta	Manhã	05	35	07:00	às	-
	Segunda - Sexta	Tarde	05	35	-	às	-
	Segunda - Sexta	Noite	05	35		às	
	Sábado		-	-	-	às	23:00
TOTALS		15	105				

ÁREAS	Metragens (m <sup>2</sup> )	Preço Unitário/ mês (m <sup>2</sup> )	Preço Total/mês (m <sup>2</sup> )
Áreas Internas - salas de aula.	336	3,2	1.075,20
Áreas Internas - Sanitários e vestiários.	80	3,2	256
Áreas Internas - salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).	96	1,95	187,2
Áreas Internas - Bibliotecas e salas de leitura.	25,6	1,96	50,18
Áreas Internas - (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	112	1,26	141,12
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	2.430,00	2,21	5.370,30
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).	60	4,21	252,6
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.	30	1,87	56,1
Áreas Externas - pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.	27	1,11	29,87
Áreas Externas - coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m <sup>2</sup> )	0,06	263,96	15,84
Vidros Externos - face externa <b>SEM</b> exposição à situação de risco - frequência mensal.	24	2,62	62,88
Vidros Externos - face externa <b>COM</b> exposição à situação de risco - frequência trimestral.			
<b>VALOR MENSAL DO ITEM</b>		R\$ 7.497,39	
<b>VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES</b>		R\$ 112.460,85	

34/59

*Handwritten signature*

UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 03 TURNOS							
ITEM 09	<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> <b>EE EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE E MELO</b> <b>AVENIDA DIOGENES RIBEIRO DE LIMA, 2001 – ALTO DE PINHEIRO – SP – CEP 05458-001</b>						
	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL</b> <b>023 - ETEC ALBERT EINSTEIN</b> <b>TEL/FAX (11) 3966-0503</b>						
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários		
	Segunda - Sexta	Manhã	05	40	07:00	às	-
	Segunda - Sexta	Tarde	05	40	-	às	-
	Segunda - Sexta	Noite	05	40	-	às	23:00
	Sábado		-	-	-	às	-
<b>TOTAIS</b>		<b>15</b>	<b>120</b>				

ÁREAS	Metragens (m <sup>2</sup> )	Preço Unitário/mês (m <sup>2</sup> )	Preço Total/mês (m <sup>2</sup> )
Áreas Internas – salas de aula.	294	3,2	940,8
Áreas Internas – Sanitários e vestiários.	22	3,2	70,4
Áreas Internas – salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).	49	1,95	95,55
Áreas Internas – Bibliotecas e salas de leitura.	63	1,96	123,48
Áreas Internas – (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	86	1,26	108,36
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	245	2,21	541,45
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).	49	4,21	206,29
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.			
Áreas Externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.			
Áreas Externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m <sup>2</sup> )			
Vidros Externos - face externa <b>SEM</b> exposição à situação de risco - frequência mensal.			
Vidros Externos - face externa <b>COM</b> exposição à situação de risco - frequência trimestral.			
<b>VALOR MENSAL DO ITEM</b>		<b>R\$ 2.086,33</b>	
<b>VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES</b>		<b>R\$ 31.294,95</b>	

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 03 TURNOS						
ITEM 10	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 034 - ETEC PROF. APRÍGIO GONZAGA AV. DR. ORÊNCIO VIDIGAL, 212, PENHA, CEP: 03640-010 TEL/FAX (11) 2647-1491					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã	15	40	07:00	às -
	Segunda - Sexta	Tarde	15	40	-	às -
	Segunda - Sexta	Noite	18	40		às 23:00
	Sábado		-	-	-	às -
	<b>TOTAIS</b>		<b>48</b>	<b>1.920</b>		

ÁREAS	Metragens (m <sup>2</sup> )	Preço Unitário/ mês (m <sup>2</sup> )	Preço Total/mês (m <sup>2</sup> )
Áreas Internas – salas de aula.	1.056,00	8,23	8.690,88
Áreas Internas – Sanitários e vestiários.	191,5	8,23	1.576,05
Áreas Internas – salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).	898	3,8	3.412,40
Áreas Internas – Bibliotecas e salas de leitura.	405	1,96	793,8
Áreas Internas – (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	458,76	1,26	578,04
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	502,92	3,3	1.659,64
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).	210	4,21	884,1
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.	60	1,87	112,2
Áreas Externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.	1.000,00	1,65	1.650,00
Áreas Externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m <sup>2</sup> )	0,1	263,96	26,4
Vidros Externos - face externa <b>SEM</b> exposição à situação de risco - frequência mensal.	380	2,62	995,6
Vidros Externos - face externa <b>COM</b> exposição à situação de risco - frequência trimestral.			
<b>VALOR MENSAL DO ITEM</b>		R\$ 20.379,11	
<b>VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES</b>		R\$ 305.686,65	

UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 02 TURNOS						
ITEM 11	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EE PROFESSORA MARIA DE CARVALHO SENNE RUA PUQUIXÃ, S/N – PENHA – SÃO PAULO – SP – CEP 03656-060					
	UNIDADE RESPONSÁVEL 034 - ETEC PROF. APRÍGIO GONZAGA TEL/FAX (11) 2647-1491					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Tarde	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Noite	03	120	19:00	às 23:00
Sábado		-	-	-	às -	
TOTALS		03	120			

ÁREAS	Metragens (m <sup>2</sup> )	Preço Unitário/mês (m <sup>2</sup> )	Preço Total/mês (m <sup>2</sup> )
Áreas Internas – salas de aula.	280,8	3,2	898,56
Áreas Internas – Sanitários e vestiários.	21,78	3,2	69,7
Áreas Internas – salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).	99,6	1,95	194,22
Áreas Internas – Bibliotecas e salas de leitura.			
Áreas Internas – (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	59,25	1,26	74,66
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	252	2,21	556,92
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).	50	4,21	210,5
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.			
Áreas Externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.			
Áreas Externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m <sup>2</sup> )			
Vidros Externos - face externa <b>SEM</b> exposição à situação de risco - frequência mensal.			
Vidros Externos - face externa <b>COM</b> exposição à situação de risco - frequência trimestral.			
<b>VALOR MENSAL DO ITEM</b>		R\$ 2.004,56	
<b>VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES</b>		R\$ 30.068,40	

UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 02 TURNOS						
ITEM 12	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EE PROF. GUIOMAR ROCHA RINALDI RUA DOM FRANCISCO CARDOSO AYRES, 285 – RAPOSO TAVARES – SP – CEP 05560-010					
	UNIDADE RESPONSÁVEL 041 - ETEC PROF. BASILIDES DE GODOY TEL/FAX (11) 3831-6034					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Tarde	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Noite	08	320	-	às -
	Sábado		-	-	-	às -
	TOTALS		08	320		

ÁREAS	Metragens (m <sup>2</sup> )	Preço Unitário/mês (m <sup>2</sup> )	Preço Total/mês (m <sup>2</sup> )
Áreas Internas – salas de aula.	259	3,2	828,9
Áreas Internas – Sanitários e vestiários.	60	3,2	192
Áreas Internas – salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).	86	1,95	167,7
Áreas Internas – Bibliotecas e salas de leitura.	86	1,96	168,56
Áreas Internas – (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	154	1,26	194,04
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	850	2,21	1,878,50
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).	43	4,21	181,03
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.			
Áreas Externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.			
Áreas Externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m <sup>2</sup> )			
Vidros Externos - face externa <b>SEM</b> exposição à situação de risco - frequência mensal.	170	2,62	445,4
Vidros Externos - face externa <b>COM</b> exposição à situação de risco - frequência trimestral.			
<b>VALOR MENSAL DO ITEM</b>		R\$ 4.056,03	
<b>VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES</b>		R\$ 60.840,45	

*Handwritten signature*

UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 02 TURNOS						
ITEM 13	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EE PROF. AYRES DE MOURA RUA DOM FRANCISCO CARDOSO AYRES, 285 – RAPOSO TAVARES – SP – CEP 05560-010					
	UNIDADE RESPONSÁVEL 041 - ETEC PROF. BASILIDES DE GODOY TEL/FAX (11) 3831-6034					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Tarde	-	-	-	às -
Segunda - Sexta	Noite	08	320	19:00	às 22:50	
Sábado		-	-	-	às -	
TOTAIS		08	320			

ÁREAS	Metragens (m <sup>2</sup> )	Preço Unitário/mês (m <sup>2</sup> )	Preço Total/mês (m <sup>2</sup> )
Áreas Internas – salas de aula.	366	3,2	1.171,20
Áreas Internas – Sanitários e vestiários.	60	3,2	192
Áreas Internas – salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).	122	1,95	237,9
Áreas Internas – Bibliotecas e salas de leitura.	124	1,96	243,04
Áreas Internas – (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	164	1,26	206,64
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	756	2,21	1.670,76
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).	122	4,21	513,62
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.			
Áreas Externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.			
Áreas Externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m <sup>2</sup> )			
Vidros Externos - face externa <b>SEM</b> exposição à situação de risco - frequência mensal.	170	2,62	445,4
Vidros Externos - face externa <b>COM</b> exposição à situação de risco - frequência trimestral.			
<b>VALOR MENSAL DO ITEM</b>		R\$ 4.680,56	
<b>VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES</b>		R\$ 70.208,40	

UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 02 TURNOS						
ITEM 14	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EE PRESIDENTE ROOSEVELT RUA SÃO JOAQUIM, 320, LIBERDADE, CEP: 01508-000					
	UNIDADE RESPONSÁVEL 045 - ETEC CARLOS DE CAMPOS TEL/FAX (11) 3326-4095					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Tarde	-	-	-	às -
Segunda - Sexta	Noite	07	169	-	às -	
Sábado		-	-	-	às -	
TOTALS		07	169			

ÁREAS	Metragens (m <sup>2</sup> )	Preço Unitário/ mês (m <sup>2</sup> )	Preço Total/mês (m <sup>2</sup> )
Áreas Internas – salas de aula.	358	3,2	1.145,60
Áreas Internas – Sanitários e vestiários.	24	3,2	76,8
Áreas Internas – salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).	179	1,95	349,05
Áreas Internas – Bibliotecas e salas de leitura.	153	1,96	299,88
Áreas Internas – (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	1.168,00	1,26	1.471,68
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	674	2,21	1.489,54
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria; secretaria, sala dos professores).	337	4,21	1.418,77
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.	166	1,87	310,42
Áreas Externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.	2.500,00	1,11	2.775,00
Áreas Externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m <sup>2</sup> )	0,07	263,96	18,48
Vidros Externos - face externa <b>SEM</b> exposição à situação de risco - frequência mensal.	644	2,62	1.687,28
Vidros Externos - face externa <b>COM</b> exposição à situação de risco - frequência trimestral.			
<b>VALOR MENSAL DO ITEM</b>		R\$ 11.042,50	
<b>VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES</b>		R\$ 165.637,50	

*Handwritten signature*



UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 02 TURNOS						
<b>ITEM 15</b>	<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> EE CARMOSINA MONTEIRO RUA ANTONIO PALMIERI, 377 - VILA MEDEIROS - SÃO PAULO - SP - CEP 02210-000					
	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL</b> 064 - ETEC PROF. HORÁRO AUGUSTO DA SILVEIRA TEL/FAX (11) 2905-1128					
	<b>Período</b>	<b>Turno</b>	<b>Sala por Turno</b>	<b>Total de alunos p/ Turno</b>	<b>Horários</b>	
	<b>Segunda - Sexta</b>	<b>Manhã</b>	-	-	-	às -
	<b>Segunda - Sexta</b>	<b>Tarde</b>	-	-	-	às -
	<b>Segunda - Sexta</b>	<b>Noite</b>	<b>05</b>	<b>200</b>	<b>19:00</b>	<b>às 23:00</b>
<b>Sábado</b>		-	-	-	às -	
<b>TOTAIS</b>		<b>05</b>	<b>200</b>			
<b>ÁREAS</b>				<b>Metragens (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Preço Unitário/ mês (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Preço Total/mês (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas Internas - salas de aula.				360	3,2	1.152,00
Áreas Internas - Sanitários e vestiários.				40	3,2	128
Áreas Internas - salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).				160	1,95	312
Áreas Internas - Bibliotecas e salas de leitura.				60	1,96	117,6
Áreas Internas - (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).				120	1,26	151,2
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.				300	2,21	663
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).				160	4,21	673,6
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.				40	1,87	74,8
Áreas Externas - pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.				600	1,11	666
Áreas Externas - coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m <sup>2</sup> )				0,2	263,96	52,79
Vidros Externos - face externa <b>SEM</b> exposição à situação de risco - frequência mensal.				300	2,62	786
Vidros Externos - face externa <b>COM</b> exposição à situação de risco - frequência trimestral.						
<b>VALOR MENSAL DO ITEM</b>					R\$ 4.776,99	
<b>VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES</b>					R\$ 71.654,85	

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 02 TURNOS						
ITEM 16	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EE CÔNEGO JOÃO LIGABUE RUA DA GROTA,483 – TUCURUVI – SÃO PAULO – SP – CEP 02206-010					
	UNIDADE RESPONSÁVEL 064 - ETEC PROF. HORÁRO AUGUSTO DA SILVEIRA TEL/FAX (11) 2905-1128					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Tarde	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Noite	05	200	19:00	às 23:00
Sábado		-	-	-	às -	
TOTALS		05	200			

ÁREAS	Metragens (m <sup>2</sup> )	Preço Unitário/ mês (m <sup>2</sup> )	Preço Total/mês (m <sup>2</sup> )
Áreas Internas – salas de aula.	360	3,2	1.152,00
Áreas Internas – Sanitários e vestiários.	40	3,2	128
Áreas Internas – salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).	160	1,95	312
Áreas Internas – Bibliotecas e salas de leitura.	60	1,96	117,6
Áreas Internas – (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	120	1,26	151,2
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	300	2,21	663
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).	160	4,21	67
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.	40	1,87	74,
Áreas Externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.	500	1,11	555
Áreas Externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m <sup>2</sup> )	0,1	263,96	26,4
Vidros Externos - face externa <b>SEM</b> exposição à situação de risco - frequência mensal.	260	2,62	681,2
Vidros Externos - face externa <b>COM</b> exposição à situação de risco - frequência trimestral.			
<b>VALOR MENSAL DO ITEM</b>		R\$ 4.534,80	
<b>VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES</b>		R\$ 68.022,00	

*and*

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 02 TURNOS						
ITEM 17	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EE BRASÍLIO MACHADO RUA AFONSO CELSO, 311 – VILA MARIANA – SÃO PAULO – SP – CEP 04119-002					
	UNIDADE RESPONSÁVEL 076 - ETEC JOSÉ ROCHA MENDES TEL/FAX (11) 2063-4454					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Tarde	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Noite	06	240	19:00	às 23:00
Sábado		-	-	-	às -	
TOTALS		06	240			

ÁREAS	Metragens (m <sup>2</sup> )	Preço Unitário/mês (m <sup>2</sup> )	Preço Total/mês (m <sup>2</sup> )
Áreas Internas – salas de aula.	324	3,2	1.036,80
Áreas Internas – Sanitários e vestiários.	208,18	3,2	666,18
Áreas Internas – salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).	108	1,95	210,6
Áreas Internas – Bibliotecas e salas de leitura.	530	1,96	1.038,80
Áreas Internas – (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	183,67	1,26	231,42
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	252	2,21	556,92
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).	61,06	4,21	257,06
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.			
Áreas Externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.			
Áreas Externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m <sup>2</sup> )			
Vidros Externos - face externa <b>SEM</b> exposição à situação de risco - frequência mensal.	200	2,62	524
Vidros Externos - face externa <b>COM</b> exposição à situação de risco - frequência trimestral.			
<b>VALOR MENSAL DO ITEM</b>		R\$ 4.521,78	
<b>VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES</b>		R\$ 67.826,70	

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 02 TURNOS						
ITEM 18	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EE REPÚBLICA DO PARAGUAI RUA CARLOS MULLER, 21, VILA PRUDENTE, CEP: 03132-060					
	UNIDADE RESPONSÁVEL 085 - ETEC MARTIN LUTHER KING TEL/FAX ( 11) 2091-7465					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Tarde	-	-	-	às -
Segunda - Sexta	Noite	03	83	-	às -	
Sábado		-	-	-	às -	
TOTALIS		03	83			

ÁREAS	Metragens (m <sup>2</sup> )	Preço Unitário/ mês (m <sup>2</sup> )	Preço Total/mês (m <sup>2</sup> )
Áreas Internas – salas de aula.	270	3,2	864
Áreas Internas – Sanitários e vestiários.	100	3,2	320
Áreas Internas – salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).	150	1,95	292,5
Áreas Internas – Bibliotecas e salas de leitura.	58	1,96	113,68
Áreas Internas – (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	220	1,26	277,2
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	100	2,21	221
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).	155	4,21	652,55
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.	40	1,87	74,8
Áreas Externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.	500	1,11	555
Áreas Externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m <sup>2</sup> )	0,01	263,96	2,64
Vidros Externos - face externa <b>SEM</b> exposição à situação de risco - frequência mensal.	300	2,62	789
Vidros Externos - face externa <b>COM</b> exposição à situação de risco - frequência trimestral.			
<b>VALOR MENSAL DO ITEM</b>		R\$ 4.159,37	
<b>VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES</b>		R\$ 62.390,55	

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 02 TURNOS						
ITEM 19	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EE STEFAN ZWEIG RUA GENARO ARILA ARENSAZ, 225 – PARQUE SÃO LUCAS – SP – CEP 03275-090					
	UNIDADE RESPONSÁVEL 172 - ETEC SAPOPEMBA TEL/FAX (11) 2019-1519/1533					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Tarde	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Noite	13	360	18:00	às 23:00
Sábado		-	-	-	às -	
TOTALS		13	360			

ÁREAS	Metragens (m <sup>2</sup> )	Preço Unitário/mês (m <sup>2</sup> )	Preço Total/mês (m <sup>2</sup> )
Áreas Internas – salas de aula.	650	3,2	2.080,00
Áreas Internas – Sanitários e vestiários.	120	3,2	384
Áreas Internas – salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).	180	1,95	351
Áreas Internas – Bibliotecas e salas de leitura.	60	1,96	117,6
Áreas Internas – (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	540	1,26	680,4
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	280	2,21	618,8
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).	50	4,21	210,5
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.			
Áreas Externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.			
Áreas Externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m <sup>2</sup> )			
Vidros Externos - face externa <b>SEM</b> exposição à situação de risco - frequência mensal.	414,6	2,62	1.086,25
Vidros Externos - face externa <b>COM</b> exposição à situação de risco - frequência trimestral.			
<b>VALOR MENSAL DO ITEM</b>		R\$ 5.528,55	
<b>VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES</b>		R\$ 82.928,25	

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 03 TURNOS						
ITEM 20	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	185 - ETEC VILA FORMOSA					
	RUA BACTÓRIA, 38 - VILA FORMOSA, CEP 03472-100					
	TEL/FAX (11) 2211-6485 / 2916-9467					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã	06	240	07:30	às 12:00
	Segunda - Sexta	Tarde	06	240	13:30	às 18:00
Segunda - Sexta	Noite	06	240	19:00	às 23:00	
Sábado		-	-	-	às -	
<b>TOTAIS</b>		<b>18</b>	<b>720</b>			

ÁREAS	Metragens (m <sup>2</sup> )	Preço Unitário/ mês (m <sup>2</sup> )	Preço Total/mês (m <sup>2</sup> )
Áreas Internas – salas de aula.	347,28	8,23	2.858,11
Áreas Internas – Sanitários e vestiários.	106,12	8,23	873,37
Áreas Internas – salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).	368,68	3,8	1.400,98
Áreas Internas – Bibliotecas e salas de leitura.	99,55	1,96	195,12
Áreas Internas – (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	353,53	1,26	445,45
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	37,79	3,3	124,71
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).	133,56	4,21	562, 9
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.	20,65	1,87	38,62
Áreas Externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.	1.656,40	1,65	2.733,06
Áreas Externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m <sup>2</sup> )	0,15	263,96	39,59
Vidros Externos - face externa <b>SEM</b> exposição à situação de risco - frequência mensal.	208,01	2,62	544,99
Vidros Externos - face externa <b>COM</b> exposição à situação de risco - frequência trimestral.	208,01	2,62	544,99
<b>VALOR MENSAL DO ITEM</b>		R\$ 10.361,28	
<b>VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES</b>		R\$ 155.419,20	

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 03 TURNOS						
ITEM 21	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 186 - ETEC TEREZA APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA AV. WALDEMAR TIETZ, 1.477 – ARTHUR ALVIM CEP 03589-001 TEL/FAX (11) 2217-1409 / 1547					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã	12	40	07:00	às -
	Segunda - Sexta	Tarde	12	40	-	às -
	Segunda - Sexta	Noite	13	40	-	às 23:00
	Sábado		-	-	-	às -
TOTAIS			37	1.480		

ÁREAS	Metragens (m <sup>2</sup> )	Preço Unitário/ mês (m <sup>2</sup> )	Preço Total/mês (m <sup>2</sup> )
Áreas Internas -- salas de aula.	671	8,23	5.522,33
Áreas Internas – Sanitários e vestiários.	240	8,23	1.975,20
Áreas Internas – salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).	737	3,8	2.800,60
Áreas Internas – Bibliotecas e salas de leitura.	90	1,96	176,4
Áreas Internas – (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	750	1,26	945
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	640	3,3	2.112,00
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).	320	4,21	1.347,20
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.	50	1,87	93,5
Áreas Externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.	2.000,00	1,65	3.300,00
Áreas Externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m <sup>2</sup> )	0,012	263,96	3,17
Vidros Externos - face externa <b>SEM</b> exposição à situação de risco - frequência mensal.	544	2,62	1.425,28
Vidros Externos - face externa <b>COM</b> exposição à situação de risco - frequência trimestral.	1.200,00	2,62	3.144,00
<b>VALOR MENSAL DO ITEM</b>		R\$ 22.844,68	
<b>VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES</b>		R\$ 342.670,20	

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 03 TURNOS							
ITEM 22	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS						
	208 - ETEC TIQUATIRA						
	AV. CONDESSA ELISABETH DE ROBIANO, 5.200 - JARDIM AMÉRICA DA PENHA, CEP 03704-000						
	TEL/FAX (11) 2225-2504 / 2093-2021						
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários		
	Segunda - Sexta	Manhã	09	40	07:00	às	-
Segunda - Sexta	Tarde	12	40	-	às	-	
Segunda - Sexta	Noite	12	40	-	às	23:00	
Sábado		-	-	-	às	-	
TOTALS		33	1.320				
ÁREAS			Metragens (m <sup>2</sup> )	Preço Unitário/mês (m <sup>2</sup> )	Preço Total/mês (m <sup>2</sup> )		
Áreas Internas – salas de aula.			840	8,23	6.913,20		
Áreas Internas – Sanitários e vestiários.			420	8,23	3.456,60		
Áreas Internas – salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).			1.440,00	3,8	5.472,00		
Áreas Internas – Bibliotecas e salas de leitura.			220	1,96	431,2		
Áreas Internas – (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).			1.800,00	1,26	2.268,00		
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.			950	3,3	3.135,00		
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).			350	4,21	1.473,50		
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.			125	1,87	233,75		
Áreas Externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.			1.300,00	1,65	2.145,00		
Áreas Externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m <sup>2</sup> )							
Vidros Externos - face externa <b>SEM</b> exposição à situação de risco - frequência mensal.			850	2,62	2.227,00		
Vidros Externos - face externa <b>COM</b> exposição à situação de risco - frequência trimestral.			-				
<b>VALOR MENSAL DO ITEM</b>				R\$ 27.755,25			
<b>VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES</b>				R\$ 416.328,75			



UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 02 TURNOS						
ITEM 23	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EE PROF. PAULO KOBAYASHI RUA DENER, S/Nº - PENHA - SÃO PAULO/SP					
	UNIDADE RESPONSÁVEL 211 - ETEC ZONA LESTE TEL/FAX (11) 2045-4000/4016					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Tarde	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Noite	03	105	19:00	às 23:00
Sábado		-	-	-	às -	
TOTALS			03	105		

ÁREAS	Metragens (m <sup>2</sup> )	Preço Unitário/mês (m <sup>2</sup> )	Preço Total/mês (m <sup>2</sup> )
Áreas Internas - salas de aula.	300	3,2	960
Áreas Internas - Sanitários e vestiários.	76	3,2	243,2
Áreas Internas - salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).	75	1,95	146,25
Áreas Internas - Bibliotecas e salas de leitura.			
Áreas Internas - (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	204	1,26	257,04
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	206	2,21	455,26
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).	47	4,21	197,87
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.			
Áreas Externas - pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.			
Áreas Externas - coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m <sup>2</sup> )			
Vidros Externos - face externa <b>SEM</b> exposição à situação de risco - frequência mensal.	55	2,62	144,1
Vidros Externos - face externa <b>COM</b> exposição à situação de risco - frequência trimestral.			
<b>VALOR MENSAL DO ITEM</b>		R\$ 2.403,72	
<b>VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES</b>		R\$ 36.055,80	

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

UNIDADE ESCOLAR COM FUNCIONAMENTO EM 02 TURNOS						
ITEM 24	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EE ROLDÃO L. BARROS RUA COLÔNIA DA GLÓRIA, 580 – JARDIM GLÓRIA UNIDADE RESPONSÁVEL 013 - ETEC GETÚLIO VARGAS TEL/FAX (11) 2066-2500					
	Período	Turno	Sala por Turno	Total de alunos p/ Turno	Horários	
	Segunda - Sexta	Manhã	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Tarde	-	-	-	às -
	Segunda - Sexta	Noite	06	177	18:45	às 22:45
	Sábado		-	-	-	às -
TOTALS			06	177		

ÁREAS	Metragens (m <sup>2</sup> )	Preço Unitário/ mês (m <sup>2</sup> )	Preço Total/mês (m <sup>2</sup> )
Áreas Internas – salas de aula.	430	3,2	1.376,00
Áreas Internas – Sanitários e vestiários.	54	3,2	172,8
Áreas Internas – salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas).	54	1,95	105,3
Áreas Internas – Bibliotecas e salas de leitura.			
Áreas Internas – (áreas de circulação, corredores, escadas, rampas e elevadores).	256	1,26	322,56
Áreas Internas - pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	328	2,21	724,88
Áreas Internas Administrativas - (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala dos professores).			
Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos.			
Áreas Externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.	208	1,11	230,88
Áreas Externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes. (*) valores em R\$ por ha (1 ha = 10.000 m <sup>2</sup> )	0,02	262	5,24
Vidros Externos - face externa <b>SEM</b> exposição à situação de risco - frequência mensal.	100	2,62	262
Vidros Externos - face externa <b>COM</b> exposição à situação de risco - frequência trimestral.			
<b>VALOR MENSAL DO ITEM</b>		R\$ 3.199,66	
<b>VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES</b>		R\$ 47.994,90	
<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO</b>		R\$ 183.369,97	
<b>VALOR TOTAL (15) QUINZE MESES DO CONTRATO</b>		R\$ 2.750.549,55	

**ANEXO B**  
**(FORMULÁRIO) - AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

 		<b>AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR</b>							
<b>CONTRATO Nº</b>	<b>PROCESSO Nº</b>	<b>PERÍODO:</b> __/__/__ à __/__/__		<b>DATA:</b> __/__/__					
<b>UNIDADE:</b>									
<b>CONTRATADA:</b>									
<b>RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:</b>									
<b>GESTOR DE CONTRATO:</b>									
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS</b>									
<b>ITENS INSPECIONADOS</b>	<b>Ótimo</b> 100 pts	<b>Bom</b> 80 pts	<b>Regular</b> 50 pts	<b>Ruim</b> 30 pts					
Apresentação dos documentos que comprovam que os produtos utilizados, EPI's , aparelhos e instrumentos respeitam as especificações técnicas e socioambientais requeridas									
Apresentação das medidas adotadas para a redução do consumo de água e energia									
Comprovação dos treinamentos realizados no período									
<b>TODOS OS AMBIENTES</b>									
<b>ITENS INSPECIONADOS</b>	<b>Ótimo</b> 100 pts	<b>Bom</b> 80 pts	<b>Regular</b> 50 pts	<b>Ruim</b> 30 pts	<b>ITENS INSPECIONADOS</b>	<b>Ótimo</b> 100 pts	<b>Bom</b> 80 pts	<b>Regular</b> 50 pts	<b>Ruim</b> 30 pts
Aparelhos de TV					Mesas				
Armários (face externa)					Murais				
Balcões					Móveis em Geral				
Batentes					Prateleiras				
Bebedouros					Paredes				
Cadeiras					Pias				
Carteiras					Torneiras				

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

Cestos de Lixo					Placas indicativas				
Cortinas					Tomadas				
Corrimãos					Pisos				
Divisórias					Peitoril das Janelas				
Dispensadores de Papel Toalha					Poltronas				
Dispensadores Higiênico	Papel				Portas				
Escadas					Persianas				
Extintores de Incêndio					Quadros em Geral				
Elevadores					Ralos				
Espelhos Interruptores					Rodapés				
Espelhos e Tomadas					Saídas de ar condicionado				
Gabinetes (pias)					Saboneteiras (face externa)				
Interruptores					Teto				
Janelas face externas					Telefones				
Janelas face interna					Ventiladores (portáteis)				
Lousas					Ventiladores (teto)				
Luminárias (similares)					Vidros internos				
Luzes de Emergência					Vidros externos (face interna)				
Maçanetas					Vidros externos (face externa)				

**SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS**

ITENS INSPECIONADOS	de	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	ITENS INSPECIONADOS	de	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
		100 pts	80 pts	50 pts	30 pts			100 pts	80 pts	50 pts	30 pts
Abastecimento de material higiênico						Pisos					
Azulejos						Portas (batentes, maçanetas)					
Box						Ralos					
Chuveiros						Rodapés					
Cestos de Lixo						Saboneteiras face externa					
Dispensadores de papel higiênico						Saídas de ar condicionado					
Dispensadores de papel toalha						Tomadas					



Administração Central  
Gabinete da Superintendência

Divisórias (granito)					Torneiras				
Espelhos					Teto				
Gabinetes					Válvulas de Descarga				
Interruptores					Vasos Sanitários				
Janelas					Vidros Box				
Luminárias e similares					Vidros externos (face externa)				
Parapeitos					Vidros externos (face interna)				
Pias					Vidros Internos				

ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, PATIOS E QUADRAS

ITENS INSPECIONADOS	Ótimo 100 pts	Bom 80 pts	Regular 50 pts	Ruim 30 pts	ITENS INSPECIONADOS	Ótimo 100 pts	Bom 80 pts	Regular 50 pts	Ruim 30 pts
Elevadores					Pisos				
Escadas					Rampas				

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

ITENS INSPECIONADOS	Ótimo 100 pts	Bom 80 pts	Regular 50 pts	Ruim 30 pts	ITENS INSPECIONADOS	Ótimo 100 pts	Bom 80 pts	Regular 50 pts	Ruim 30 pts
Baldes					Panos (chão, paredes e manuais)				
Equipamentos					Produtos de limpeza				
Moop e Balde c/ prensa de torção					-	-	-	-	-

APRESENTAÇÃO/ UNIFORMES

ITENS INSPECIONADOS	Ótimo 100 pts	Bom 80 pts	Regular 50 pts	Ruim 30 pts	ITENS INSPECIONADOS	Ótimo 100 pts	Bom 80 pts	Regular 50 pts	Ruim 30 pts
Equipamentos Proteção individual (EPIs)					Postura e comportamento com funcionários, docentes e alunos				
Uniformes									
<b>QUANTIDADE GLOBAL DOS RESULTADOS OBTIDOS.</b>									

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

QUANT.	DESEMPENHO (A)	EQUIVALÊNCIA (B)	RESULTADOS OBTIDOS R = (A) x (B)
	ÓTIMOS	100 pontos	
	BOM	80 pontos	
	REGULAR	50 pontos	
	RUIM	30 pontos	
<b>TOTAL DO RESULTADO OBTIDO</b>			

* NOTA OBTIDA		
<b>NOTAS</b>		
≥	90 pontos	Liberação total da fatura
entre	70 a 89,9 pontos	Liberação de 90% da fatura
entre	60 a 69,9 pontos	Liberação de 80% da fatura
entre	50 a 59,9 pontos	Liberação de 65% da fatura
≤	49,9 pontos	Liberação de 50% da fatura

**FORMULA DE CALCULO OBTENÇÃO DA NOTA DE DESEMPENHO (MENSAL)**

$$* \text{NOTA OBTIDA} = \frac{\text{SOMATÓRIO DOS PONTOS OBTIDOS}}{\text{NÚMEROS DE ITENS VISTORIADOS}} =$$

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

**ANEXO C**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"  
**CONTRATADA:** RJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP  
**CONTRATO:** Nº 050/2016  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA EM PRÉDIOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES

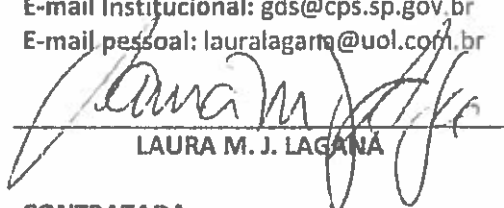
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 17 de Junho de 2016

**CONTRATANTE**

**Nome:** Laura M. J. Laganá  
**Cargo:** Diretora Superintendente  
**E-mail Institucional:** gds@cps.sp.gov.br  
**E-mail pessoal:** lauralaganá@uol.com.br

  
LAURA M. J. LAGANÁ

**CONTRATADA**

**Nome:** Daiane Neves Feitosa  
**Cargo:** Procuradora  
**E-mail Institucional:** licitacao@rjprodutos.com.br  
**E-mail pessoal:** daianenevesfeitosa@gmail.com

  
DAIANE NEVES FEITOSA



ANEXO VIII  
RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:
  - a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
  - b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
  
- II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:
  - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;
  
  - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e



Administração Central  
Gabinete da Superintendência

- c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;
- III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

Administração Central  
Gabinete da Superintendência

- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

---

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

( \* ) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

**Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**



---

**Administração Central**  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

## **ANEXO 3**

## FOLHA DE PAGAMENTO

<b>EMPREGADOR:</b> 001 DUNBAR SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI CIDADE/ESTADO: RECHAL EURICO GASPAR DUTRA SAO PAULO /SP	<b>C.N.P.J.:</b> 13.649.411/0001-54 <b>BAIRRO:</b> SANTANA	<b>Referência</b> <b>05/2017</b> <b>Período</b> <b>01/05/2017 a 31/05/2017</b>
---	---	---

<b>Posto</b> CENTRO PAULA SOUZA	00053 - FATEC PROF JOAO MOD (GUARATING CNPJ: 62.823 257/0001-09)
------------------------------------	--

<b>Registro Nome</b> 005282-5 ADILSON FELIZARDO DOS SANTOS	<b>Cargo</b> VIGILANTE	<b>Centro de Custo Dir/Dep/Set/Sec</b> 00/00000/00000/00019 00014/00053	<b>Cliente/Posto</b> 00014/00053
<b>Grupo:</b> 00000/0	<b>Admissão:</b> 01/07/2015	<b>Salário Base:</b> 1.446,40 P/M	<b>Dep.SF:</b> 000

**CLIENTE: 00014 - CENTRO PAULA SOUZA      POSTO: 00053 - FATEC PROF JOAO MOD (GUARATING C**

VENCIMENTOS			DESCONTOS			TOTAIS				
Nº	Descr. da Rubrica	Refer. Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer. Valor	Nº	Descr. da Rubrica Valor			
VENCIMENTOS			DESCONTOS			TOTAIS				
Nº	Descr. da Rubrica	Refer. Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer. Valor	Nº	Descr. da Rubrica Valor			
0001	SALARIO	30,00	1.446,40	0410	INSS	177,51	0801	REND.TRIBUT.	1.880,32	
	ARREDONDAM.		0,24	0429	ARRED.ANTER.	0,44	0806	BAS.CAL.IRRF	1.513,22	
0128	PERICULOSID	30,00	433,92	0433	CONTR.ASSIS.	14,46	0807	DED.DEPEND.	189,59	
0505	HR. EXTRA		92,10	0435	VALE REFEIC.	59,40	0812	AB.PREV.SOC.	177,51	
				0481	CESTA BASICA	6,64	0821	SAL.CT.INSS	1.972,42	
				0526	DESC CB	6,21	0823	BAS.INS.EMP	1.972,42	
							0824	INSS EMPR.	568,06	
							0839	GFIP EMPREG.	177,51	
							0840	GFIP VAL.DEV	745,57	
							0841	TOTAL VENC.	1.972,66	
							0842	TOTAL DESCS.	264,66	
							0843	TOT. LIQUIDO	1.708,00	
							0844	BAS.CAL.FGTS	1.972,42	
							0845	FGTS DO MES	157,79	
							0847	GFIP SEM 13o	1.972,42	
							0849	GFIP INSS FL	1.972,42	
							0855	INT.VR.13S.1	433,92	
							0858	REND. RAIS	1.972,42	
							0859	SAL. BASE	1.446,40	
							0861	SAL INDIRETO	433,92	
							0901	BAS.INS.FUN	1.972,42	
							0911	TERC FOLHA	114,40	
<b>Total de Vencimentos.</b>			<b>1.972,66</b>	<b>Total de Descontos</b>			<b>264,66</b>	<b>Total Liquido</b>		<b>1.708,00</b>

<b>Registro Nome</b> 002717-0 FERNANDO ALVES SILVESTRE	<b>Cargo</b> VIGILANTE	<b>Centro de Custo Dir/Dep/Set/Sec</b> 00/00000/00000/00019 00014/00053	<b>Cliente/Posto</b> 00014/00053
<b>Grupo:</b> 00000/0	<b>Admissão:</b> 01/03/2014	<b>Salário Base:</b> 1.446,40 P/M	<b>Dep.SF:</b> 001

VENCIMENTOS			DESCONTOS			TOTAIS			
Nº	Descr. da Rubrica	Refer. Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer. Valor	Nº	Descr. da Rubrica Valor		
VENCIMENTOS			DESCONTOS			TOTAIS			
Nº	Descr. da Rubrica	Refer. Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer. Valor	Nº	Descr. da Rubrica Valor		
	SALARIO	30,00	1.446,40	0410	INSS	177,51	0801	REND.TRIBUT.	1.880,32
	ARREDONDAM.		0,27	0429	ARRED.ANTER.	0,75	0806	BAS.CAL.IRRF	1.323,63
	PERICULOSID	30,00	433,92	0430	MENS.SINDIC.	43,40	0807	DED.DEPEND.	379,18
	HR. EXTRA		92,10	0432	VALE TRANSP.	86,78	0812	AB.PREV.SOC.	177,51
				0435	VALE REFEIC.	59,40	0821	SAL.CT.INSS	1.972,42
				0481	CESTA BASICA	6,64	0823	BAS.INS.EMP	1.972,42
				0526	DESC CB	6,21	0824	INSS EMPR.	568,06
				0545	VALE TRANSP.	90,00	0839	GFIP EMPREG.	177,51
							0840	GFIP VAL.DEV	745,57
							0841	TOTAL VENC.	2.062,69
							0842	TOTAL DESCS.	470,69
							0843	TOT. LIQUIDO	1.592,00
							0844	BAS.CAL.FGTS	1.972,42
							0845	FGTS DO MES	157,79
							0847	GFIP SEM 13o	1.972,42
							0849	GFIP INSS FL	1.972,42

C.E.E

Proc.

Fls.

Rubrica

Página: 351 de 1058

### FOLHA DE PAGAMENTO

EMPREGADOR: <b>001 DUNBAR SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI</b>	C.N.P.J. <b>13.649.411/0001-54</b>	Referência <b>05/2017</b>
ENDEREÇO: <b>Avenida MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA</b>	CIDADE/ESTADO: <b>SAO PAULO /SP</b>	BAIRRO: <b>SANTANA</b>
		Periodo <b>01/05/2017 a 31/05/2017</b>

<b>Cliente</b> 00014 - CENTRO PAULA SOUZA	<b>Posto</b> 00053 - FATEC PROF JOAO MOD (GUARATING CNPJ: 62.823.257/0001-09)
--	--

<b>Registro Nome</b> 002717-0 FERNANDO ALVES SILVESTRE	<b>Cargo</b> VIGILANTE	<b>Centro de Custo Dir/Dep/Set/Sec</b> 00/00000/00000/00019	<b>Cliente/Posto</b> 00014/00053
---	---------------------------	--	-------------------------------------

Grupo: 00000/0	Admissão: 01/03/2014	Salário Base: 1.446,40 P/M	Dep.SF: 001	Dep.IR: 002
----------------	----------------------	----------------------------	-------------	-------------

VENCIMENTOS			DESCONTOS			TOTALS					
Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Valor	
								0855	INT.VR.13S.1	3,92	
								0858	REND. RAIS	1.72,42	
								0859	SAL. BASE	1.446,40	
								0861	SAL.INDIRETO	433,92	
								0901	BAS.INS.FUN	1.972,42	
								0911	TERC.FOLHA	114,40	
<b>Total de Vencimentos:</b>			<b>2.062,69</b>	<b>Total de Descontos:</b>			<b>470,69</b>	<b>Total Líquido:</b>			<b>1.592,00</b>

<b>Registro Nome</b> 004238-2 JOSE CARLOS APARECIDO ROSA	<b>Cargo</b> VIGILANTE	<b>Centro de Custo Dir/Dep/Set/Sec</b> 0	<b>Cliente/Posto</b> 00/00000/00000/00019
---	---------------------------	---	--

Grupo: 00000/0	Admissão: 21/08/2014	Salário Base: 1.446,40 P/M	Dep.SF: 000	Dep.IR: 000
----------------	----------------------	----------------------------	-------------	-------------

VENCIMENTOS			DESCONTOS			TOTALS					
Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Valor	
0001	SALARIO	14,00	674,99	0410	INSS		78,97	0801	REND.TRIBUT.	877,49	
0010	ARREDONDAM.		0,59	0414	INSS FERIAS		120,34	0806	BAS.CAL IRRF	798,52	
41	FERIAS	16,00	1.002,84	0423	ADIAN.FERIAS		1.216,78	0812	AB.PREV.SOC.	199,31	
B	1/3 FERIAS		334,28	0428	ARRED.ANTER.		0,62	0821	SAL CT.INSS	2.214,61	
9	FORN VT		90,00	0432	VALE TRANSP.		86,78	0823	BAS.INS.EMP	2.214,61	
B	PERICULOSID	14,00	202,50	0433	CONTR.ASSIS.		14,48	0824	INSS EMPR.	637,51	
				0435	VALE REFEIC.		59,40	0839	GFIP EMPREG.	190,00	
				0481	CESTA BASICA		6,64	0840	GFIP VAL.DEV	837,72	
				0526	DESC CB		8,21	0841	TOTAL VENC.S.	2.905,20	
				0545	VALE TRANSP.		90,00	0842	TOTAL DESC.S.	1.680,20	
								0843	TOT. LIQUIDO	625,00	
								0844	BAS.CAL FGTS	2.214,61	
								0845	FGTS DO MES	177,17	
								0847	GFIP SEM 13o	2.214,61	
								0849	GFIP INSS FL	2.214,61	
								0855	INT.VR.13S.1	202,50	
								0858	REND. RAIS	2.214,61	
								0859	SAL. BASE	1.446,40	
								0861	SAL.INDIRETO	433,92	
								0893	FGTS FERIAS	108,97	
								0894	INSS FERIAS	385,09	
								0895	LIQ.FER.ANT.	1.036,37	
								0901	BAS.INS.FUN	2.214,61	
								0911	TERC.FOLHA	50,90	
								0913	TERC. FÉRIAS	77,55	
<b>Total de Vencimentos:</b>			<b>2.305,20</b>	<b>Total de Descontos:</b>			<b>1.680,20</b>	<b>Total Líquido:</b>			<b>625,00</b>

# FOLHA DE PAGAMENTO

<b>EMPREGADOR:</b> <b>001 DUNBAR SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI</b>	<b>C.N.P.J.</b> 13.649.411/0001-54	<b>Referência</b> <b>05/2017</b>
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA	<b>CIDADE/ESTADO:</b> SAO PAULO /SP	<b>BAIRRO:</b> SANTANA
		<b>Período</b> <b>01/05/2017 a 31/05/2017</b>

<b>Cliente</b> 0014 - CENTRO PAULA SOUZA	<b>Posto</b> 00053 - FATEC PROF JOAO MOD (GUARATING CNPJ: 62.823.257/0001-09)
---	--

<b>Registro Nome</b> 001312-9 JULIO CESAR DE CARVALHO JUNIOR	<b>Cargo</b> VIGILANTE	<b>Centro de Custo Dir/Dep/Set/Sec</b> 00/00000/00000/00019 00014/00053
<b>Grupo:</b> 00000/0	<b>Admissão:</b> 14/09/2013	<b>Salário Base:</b> 1.446,40 P/M
		<b>Dep.SF:</b> 000
		<b>Dep IR:</b> 000

VENCIMENTOS			DESCONTOS			TOTAIS					
Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Valor	
0001	SALARIO	30,00	1.446,40	0410	INSS		177,51	0801	REND.TRIBUT.	1.880,32	
0010	ARREDONDAM.		0,51	0429	ARRED.ANTER.		0,93	0806	BAS.CAL.IRRF	1.702,81	
0109	FORN VT		90,00	0432	VALE TRANSP.		86,78	0812	AB.PREV.SOC.	177,51	
0128	PERICULOSID	30,00	433,92	0433	CONTR.ASSIS.		14,48	0821	SAL.CT.INSS	1.972,42	
0505	HR. EXTRA		92,10	0435	VALE REFEIC.		59,40	0823	BAS.INS.EMP	1.972,42	
				0481	CESTA BASICA		6,64	0824	INSS EMPR.	566,06	
				0526	DESC CB		6,21	0839	GFIP EMPREG.	177,51	
				0545	VALE TRANSP.		90,00	0840	GFIP VAL.DEV	745,57	
								0841	TOTAL VENC.	2.062,93	
								0842	TOTAL DESCS.	441,93	
								0843	TOT. LIQUIDO	1.621,00	
								0844	BAS.CAL.FGTS	1.972,42	
								0845	FGTS DO MES	157,79	
								0847	GFIP SEM 13o	1.972,42	
								0849	GFIP INSS FL	1.972,42	
								0855	INT.VR.13S.1	433,92	
								0858	REND. RAIS	1.972,42	
								0859	SAL. BASE	1.446,40	
								0861	SAL.INDIRETO	433,92	
								0901	BAS.INS.FUN	1.972,42	
								0911	TERC.FOLHA	114,40	
<b>Total de Vencimentos:</b>			<b>2.062,93</b>	<b>Total de Descontos:</b>			<b>441,93</b>	<b>Total Líquido:</b>			<b>1.621,00</b>

<b>Registro Nome</b> 003871-7 RAFAEL GUERREIRO SOARES	<b>Cargo</b> VIGILANTE	<b>Centro de Custo Dir/Dep/Set/Sec</b> 00/00000/00000/00019 00014/00053
<b>Grupo:</b> 00000/0	<b>Admissão:</b> 05/07/2014	<b>Salário Base:</b> 1.446,40 P/M
		<b>Dep.SF:</b> 001
		<b>Dep IR:</b> 001

VENCIMENTOS			DESCONTOS			TOTAIS					
Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Valor	
0001	SALARIO	30,00	1.446,40	0410	INSS		199,12	0801	REND.TRIBUT.	2.126,56	
0010	ARREDONDAM.		0,21	0429	ARRED.ANTER.		0,12	0806	BAS.CAL.IRRF	1.737,85	
0109	3 HN REDUZIDA		30,78	0432	VALE TRANSP.		86,78	0807	DED.DEPEND.	189,59	
0109	FORN VT		90,00	0433	CONTR.ASSIS.		14,48	0812	AB.PREV.SOC.	199,12	
0128	PERICULOSID	30,00	433,92	0435	VALE REFEIC.		59,40	0821	SAL.CT.INSS	2.212,52	
0179	ADIC.NOTURNO		215,48	0481	CESTA BASICA		6,64	0823	BAS.INS.EMP	2.212,52	
0505	HR EXTRA		85,96	0526	DESC CB		6,21	0824	INSS EMPR.	637,21	
				0545	VALE TRANSP.		90,00	0839	GFIP EMPREG.	199,12	
								0840	GFIP VAL.DEV	836,33	
								0841	TOTAL VENC.	2.302,73	
								0842	TOTAL DESCS.	462,73	
								0843	TOT. LIQUIDO	1.840,00	
								0844	BAS.CAL.FGTS	2.212,52	
								0845	FGTS DO MES	177,00	
								0847	GFIP SEM 13o	2.212,52	
								0849	GFIP INSS FL	2.212,52	
								0853	INT.VR.FER.1	30,78	
								0855	INT.VR.13S.1	433,92	
								0857	INT.VAL.AVP.	30,78	
								0858	REND. RAIS	2.212,52	
								0859	SAL. BASE	1.446,40	
								0861	SAL.INDIRETO	433,92	
								0901	BAS.INS.FUN	2.212,52	
								0911	TERC.FOLHA	128,33	
<b>Total de Vencimentos:</b>			<b>2.302,73</b>	<b>Total de Descontos:</b>			<b>462,73</b>	<b>Total Líquido:</b>			<b>1.840,00</b>

**FOLHA DE PAGAMENTO**

EMPREGADOR: <b>001 DUNBAR SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI</b>	C.N.P.J. 13.649.411/0001-54	Referência <b>05/2017</b>
ENDEREÇO: Avenida MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA	CIDADE/ESTADO: SAO PAULO /SP	BAIRRO: SANTANA
		Período <b>01/05/2017 a 31/05/2017</b>

Cliente 00014 - CENTRO PAULA SOUZA	Posto 00053 - FATEC PROF JOAO MOD (GUARATING CNPJ 62.823.257/0001-09)
---------------------------------------	--

Registro Nome 001317-0 RICARDO BERNARDES	Cargo VIGILANTE	Centro de Custo Dir/Dep/Set/Sec 00/00000/00000/00019	Cliente/Posto 00014/00053
Grupo: 00000/0	Admissão: 14/09/2013	Salário Base: 1.446,40 P/M	Dep.SF: 000
		Dep IR: 000	

VENCIMENTOS			DESCONTOS			TOTAIS				
Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Valor
0001	SALARIO	15,00	723,20	0402	IRRF FERIAS		28,31	0801	REND.TRIBUT.	940,16
0010	ARREDONDAM.		0,25	0410	INSS		92,90	0802	R.TR.FERIAS	2.507,10
0041	FERIAS	15,00	940,16	0414	INSS FERIAS		112,82	0806	BAS.CAL.IRRF	847,25
0048	1/3 FERIAS		313,39	0423	ADIAN.FERIAS		1.112,42	0812	AB.PREV.SOC.	280,73
0128	PERICULOSID	15,00	216,96	0429	ARRED.ANTER.		0,36	0821	SAL.CT.INSS	8.453,31
0505	HR. EXTRA		92,10	0430	MENS.SINDIC.		43,40	0823	BAS.INS EMP	320,11
				0481	CESTA BASICA		6,64	0824	INSS EMPR.	1,00
				0526	DESC CB		6,21	0839	GFIP EMPREG.	20,00
								0840	GFIP VAL.DEV	864,03
								0841	TOTAL VENC.	2.286,06
								0842	TOTAL DESCS.	1.403,06
								0843	TOT. LIQUIDO	883,00
								0844	BAS.CAL.FGTS	2.285,81
								0845	FGTS DO MES	182,86
								0847	GFIP SEM 13o	2.285,81
								0849	GFIP INSS FL	2.285,81
								0855	INT.VR.13S.1	216,96
								0858	REND. RAIS	2.285,81
								0859	SAL. BASE	1.446,40
								0861	SAL.INDIRETO	433,92
								0893	FGTS FERIAS	100,28
								0894	INSS FERIAS	361,02
								0896	LIQ.FER.SEG.	1.140,74
								0901	BAS.INS.FUN	2.285,81
								0911	TERC.FOLHA	59,87
								0913	TERC.FÉRIAS	72,71
Total de Vencimentos:			2.286,06	Total de Descontos:			1.403,06	Total Líquido:		



Proc.

Fls.

Rubrica

Página 354 de 1059

**FOLHA DE PAGAMENTO**

EMPREGADOR: <b>001 DUNBAR SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI</b>	C.N.P.J. 13.649.411/0001-54	Referência <b>05/2017</b>
ENDEREÇO: Avenida MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA	CIDADE/ESTADO: SAO PAULO /SP	BAIRRO: SANTANA
		Período <b>01/05/2017 a 31/05/2017</b>

Cliente 00014 CENTRO PAULA SOUZA	Posto 00053 - FATEC PROF JOAO MOD (GUARATING CNPJ: 62.823.257/0001-09)
-------------------------------------	---

**TOTAIS DO CLIENTE/POSTO 00014 - 00053****TRABALHADORES - 6**

VENCIMENTOS			DESCONTOS			TOTAIS				
Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Valor
0001	SALARIO	149,00	7.183,79	6	0402 IRRF FERIAS		28,31	1	0801 REND.TRIBUT.	9.585,17
0010	ARREDONDAM.		2,07	6	0410 I N S S		903,52	6	0802 R.TR.FERIAS	2.507,10
0041	FERIAS	31,00	1.943,00	2	0414 INSS FERIAS		233,16	2	0806 BAS.CAL.IRRF	7.923,29
0046	1/3 FERIAS		647,87	2	0423 ADIAN.FERIAS		2.329,20	2	0807 DED.DEPEND.	758,36
0083	HN REDUZIDA		30,78	1	0429 ARRED.ANTER.		3,22	6	0812 AB.PREV.SOC.	1.136,68
0109	FORN VT		380,00	4	0430 MENS.SINDIC.		86,80	2	0821 SAL.CT.INSS	12.630,20
0128	PERICULOSID	149,00	2.155,14	6	0432 VALE TRANSP.		347,12	4	0823 BAS.INS.EMP	12.630,20
0179	ADIC.NOTURNO		215,48	1	0433 CONTR.ASSIS.		57,84	4	0824 INSS EMPRR.	3.637,51
	HR. EXTRA		454,36	5	0435 VALE REFEIC.		297,00	5	0839 GFIP EMPREG.	1.130,68
					0481 CESTA BASICA		39,84	6	0840 GFIP VAL.DEV	4.774,19
					0526 DESC CB		37,26	6	0841 TOTAL VENCOS.	12.992,27
					0545 VALE TRANSP.		360,00	4	0842 TOTAL DESCS.	4.723,27
									0843 TOT. LIQUIDO	8.269,00
									0844 BAS.CAL.FGTS	12.630,20
									0845 FGTS DO MES	1.010,40
									0847 GFIP SEM 13o	12.630,20
									0849 GFIP INSS FL	12.630,20
									0853 INT.VR.FER.1	30,78
									0855 INT.VR.13S.1	2.155,14
									0857 INT.VAL.AVP.	30,78
									0858 REND. RAIS	12.630,20
									0859 SAL. BASE	8.678,40
									0861 SAL.INDIRETO	2.603,52
									0893 FGTS FERIAS	207,25
									0894 INSS FERIAS	746,11
									0895 LIQ.FER.ANT.	1.036,37
									0896 LIQ.FER.SEG.	1.140,74
									0901 BAS.INS.FUN	12.630,20
									0911 TERC FOLHA	582,30
									0913 TERC. FÉRIAS	150,25
<b>Total de Vencimentos:</b>			<b>12.992,27</b>	<b>Total de Descontos:</b>			<b>4.723,27</b>	<b>Total Liquido:</b>		<b>8.269,00</b>

Datamace - GIP - Versão: 14.01-I

GPD01A

ANDREA

Data: 31/05/2017 - 16:58 12

## FOLHA DE PAGAMENTO

EMPREGADOR: <b>001 DUNBAR SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI</b>	C.N.P.J. 13.649.411/0001-54	Referência <b>05/2017</b>
ENDEREÇO: Avenida MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA	CIDADE/ESTADO: SAO PAULO /SP	BAIRRO: SANTANA
		Período <b>01/05/2017 a 31/05/2017</b>

**TOTAIS DO CLIENTE/POSTO 00014 - 00053**

**TRABALHADORES - 6**

VALORES DA PREVIDÊNCIA DE FOLHA		FGTS - ATIVOS			VALORES 8% VALORES 2% TOTAL 8%+2%			VALORES DE IMPOSTO DE RENDA	
REM SEM 13º SALÁRIO	12.630,20	REM SEM 13º SALÁRIO	12.630,20	0,00	12.630,20	R.TRIBUTÁVEL NA FOLHA			
REM 13º SALÁRIO	0,00	REM 13º SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	R.TRIBUTÁVEL NAS FÉRIAS			
REM TOTAL	12.630,20	REM TOTAL	12.630,20	0,00	12.630,20	R.TRIBUTÁVEL NO 13º SAL.			
PRO-LABORE	0,00	DEPOSITO	1.010,40	0,00	1.010,40	R.TRIBUTÁVEL NO PLR			
PREVIDÊNCIA EMPRESA	3.637,51	TOTAL TRABALHADORES	6	0	6	R.TRIBUTÁVEL R.R.A.		0,00	
ADICIONAL R.A.T.	0,00					IMP.DE RENDA NA FOLHA		0,00	
PREVIDÊNCIA EMPREGADO	1.136,68	FGTS - DENTIDOS			VALORES 8% VALORES 2% TOTAL 8%+2%			IMP.DE RENDA NAS FÉRIAS	28,31
PRO-LABORE EMPRESA	0,00	REM SEM 13º SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	IMP.DE RENDA NO 13º SAL.		0,00	
MATERNIDADE	0,00	REM 13º SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	IMP.DE RENDA NO PLR		0,00	
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	REM TOTAL	0,00	0,00	0,00	IMP.DE RENDA R.R.A.		0,00	
VALOR DESONERADO	0,00	DEPOSITO	0,00	0,00	0,00	IMP.DE RENDA NA RESCISÃO		0,00	
PREVIDÊNCIA A RECOLHER	4.774,19	MULTA (40%)	0,00	0,00	0,00	IMP.DE RENDA NO ADTO.		0,00	
DIFERENÇA DE SAL.MAT.	0,00	CONTR.SOCIAL (10%)	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE TRABALHADORES	6	TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00				
VALORES DE PREVIDÊNCIA DE 13º SAL.		TOTAL TRABALHADORES	0	0	0				
REM 13º SALÁRIO	0,00								
PREVIDÊNCIA EMPRESA	0,00								
ADICIONAL R.A.T.	0,00								
PREVIDÊNCIA EMPREGADO	0,00								
MATERNIDADE	0,00								
VALOR DESONERADO	0,00								
PREVIDÊNCIA A RECOLHER	0,00								
TOTAL DE TRABALHADORES	0								
VALORES DE PREVIDÊNCIA DE DISSÍDIO									
REMUNER.DISSIDIO	0,00								
AVISO PREVIO DISS.	0,00								
PREVID.EMPRESA	0,00								
ADICIONAL R.A.T.	0,00								
PREVID.EMPREGADO	0,00								
MATERNIDADE DISSID.	0,00								
DESONERAÇÃO DISSID.	0,00								
PREVID.A REC. DIS.	0,00								

**CONTADORES**

CLT ATIVOS	6	ADMITIDO/MÊS	0	DEMITIDO/MÊS	0	PRÓ-LABORE	0	ESTATUTÁRIO	0	ESTAGIÁRIO	0	DOMÉSTICO	0
		APRENDIZ	0	DEFICIENTE	0								
AFASTAMENTOS		TOTAL	0	ACIDENTES	0	DOENÇAS	0	MATERNIDADE	0	OUTROS	0		

ATENÇÃO: Este quadro não deve ser usado para gerar a DARF.

**FOLHA DE PAGAMENTO**

EMPREGADOR: <b>001 DUNBAR SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI</b>	C.N.P.J. 13.649.411/0001-54	Referência <b>06/2017</b>
ENDEREÇO: Avenida MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA SAO PAULO /SP	CIDADE/ESTADO: SAO PAULO	BAIRRO: SANTANA
		Período <b>01/06/2017 a 30/06/2017</b>

Cliente 00014 - CENTRO PAULA SOUZA	Posto 00053 - FATEC PROF JOAO MOD (GUARATING CNPJ: 62.823.257/0001-09)
---------------------------------------	---

Registro Nome <b>005282-5 ADILSON FELIZARDO DOS SANTOS</b>	Cargo VIGILANTE	Centro de Custo Dir/Dep/Set/Sec 00/00000/00000/00019 00014/00053	Cliente/Posto 00014/00053
Grupo: 00000/0	Admissão: 01/07/2015	Salário Base: 1.446,40 P/M	Dep.SF: 000 Dep.IR: 001

**CLIENTE: 00014 - CENTRO PAULA SOUZA POSTO: 00053 - FATEC PROF JOAO MOD (GUARATING C**

VENCIMENTOS			DESCONTOS			TOTAIS	
Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor
VENCIMENTOS			DESCONTOS			TOTAIS	
Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor
0001	SALARIO	30,00	1.446,40	0410	I N S S		177,51
0010	ARREDONDAM		0,04	0429	ARRED.ANTER		0,24
0128	PERICUOLOSID	30,00	433,92	0433	CONTR.ASSIS.		14,46
0659	HORA EXTRA		92,10	0435	VALE REFEIC.		59,40
				0481	CESTA BASICA		6,64
				0526	DESC CB		6,21
Total Vencimentos:			1.972,46	Total de Descontos:			264,46
				Total Liquido:			1.708,00

Registro Nome <b>002717-0 FERNANDO ALVES SILVESTRE</b>	Cargo VIGILANTE	Centro de Custo Dir/Dep/Set/Sec 00/00000/00000/00019 00014/00053	Cliente/Posto 00014/00053
Grupo: 00000/0	Admissão: 01/03/2014	Salário Base: 1.446,40 P/M	Dep.SF: 001 Dep.IR: 002

VENCIMENTOS			DESCONTOS			TOTAIS	
Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor
VENCIMENTOS			DESCONTOS			TOTAIS	
Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor
0001	SALARIO	15,00	723,20	0410	I N S S		97,29
0010	ARREDONDAM.		0,41	0414	INSS FERIAS		116,65
0041	FERIAS	15,00	940,16	0423	ADIAN FERIAS		1.222,10
0048	1/3 FERIAS		313,39	0429	ARRED ANTER		0,27
0128	PERICUOLOSID	15,00	216,96	0430	MENS SINDIC		43,40
0387	FER INT VAL		63,90	0481	CESTA BASICA		6,64
0388	1/3 FER INT		21,30	0526	DESC CB		6,21
0659	HORA EXTRA		98,24				
Total Vencimentos:			2.377,15	Total de Descontos:			264,46
				Total Liquido:			2.112,69

# FOLHA DE PAGAMENTO

EMPREGADOR <b>001 DUNBAR SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI</b>	C.N.P.J. 13.649.411/0001-54	Referência <b>06/2017</b>
ENDEREÇO: Avenida MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA	CIDADE/ESTADO SAO PAULO /SP	BAIRRO: SANTANA
		Período <b>01/06/2017 a 30/06/2017</b>

Cliente 00014 - CENTRO PAULA SOUZA	Posto 00053 - FATEC PROF JOAO MOD (GUARATING CNPJ 62.823.257/0001-09)
---------------------------------------	--

Registro Nome <b>002717-0 FERNANDO ALVES SILVESTRE</b>	Cargo VIGILANTE	Centro de Custo Dir/Dep/Set/Sec 00/00000/00300/00019
---	--------------------	---

Grupo: 00000/0	Admissão: 01/03/2014	Salário Base: 1.446,40 P/M	Dep.SF: 001
----------------	----------------------	----------------------------	-------------

VENCIMENTOS			DESCONTOS			TOTAIS	
Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor
					Nº	Descr. da Rubrica	Valor
					0847	GFIP SEM 13o	2.377,15
					0849	GFIP INSS FL	2.377,15
					0855	INT VR 13S 1	218,96
					0858	REND RAIS	2.377,15
					0859	SAL. BASE	1.446,40
					0861	SAL.INDIRETO	433,92
					0893	FGTS FERIAS	107,38
					0894	INSS FERIAS	385,47
					0896	LIQ FER SEG	1.136,93
					0901	BAS INS FUN	2.377,15
					0911	TERC FOLHA	82,33
					0913	TERC. FÉRIAS	72,69
<b>Total de Vencimentos:</b>			<b>2.377,56</b>	<b>Total de Descontos:</b>			<b>1.492,56</b>
						<b>Total Líquido:</b>	<b>885,00</b>

Registro Nome <b>004238-2 JOSE CARLOS APARECIDO ROSA</b>	Cargo VIGILANTE	Centro de Custo Dir/Dep/Set/Sec 0
---	--------------------	--------------------------------------

Grupo: 00000/0	Admissão: 21/08/2014	Salário Base: 1.446,40 P/M	Dep.SF: 000
----------------	----------------------	----------------------------	-------------

VENCIMENTOS			DESCONTOS			TOTAIS	
Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor
0001	SALARIO	30,00	1.446,40	0410	INSS		201,26
0010	ARREDONDAM		0,09	0429	ARRED ANTER.		0,59
0083	HN REDUZIDA		32,98	0432	VALE TRANSP.		86,78
0109	FORN VT		90,00	0433	CONTR ASSIS.		14,46
0128	PERICUOLISID	30,00	433,92	0435	VALE REFEIC.		59,40
0179	ADIC NOTURNO		230,85	0481	CESTA BASICA		6,64
0659	HORA EXTRA		92,10	0526	DESC CB		6,21
				0545	VALE TRANSP		90,00
					0801	REND TRIBUT.	2.144,15
					0806	BAS CAL IRRF	1.942,89
					0812	AB PREV SOC	201,28
					0821	SAL CT INSS	2.236,25
					0823	BAS INS EMP	2.236,25
					0824	INSS EMPR	644,04
					0839	GFIP EMPREG	201,28
					0840	GFIP VAL DEV	845,30
					0841	TOTAL VENC	2.326,34
					0842	TOTAL DESCS.	465,34
					0843	TOT. LIQUIDO	1.861,00
					0844	BAS.CAL.FGTS	2.236,25
					0845	FGTS DO MES	1,15
					0847	GFIP SEM 13o	2.236,25
					0849	GFIP INSS FL	2.236,25
					0853	INT VR FER.1	32,98
					0855	INT VR 13S.1	433,92
					0857	INT.VAL AVP	32,98
					0858	REND RAIS	2.236,25
					0859	SAL BASE	1.446,40
					0881	SAL.INDIRETO	433,92
					0901	BAS.INS.FUN	2.236,25
					0911	TERC.FOLHA	129,70
<b>Total de Vencimentos:</b>			<b>2.326,34</b>	<b>Total de Descontos:</b>			<b>465,34</b>
						<b>Total Líquido:</b>	<b>1.861,00</b>

Datamace - GIP - Versão: 14.01-I	GPD01A	ANDREA	Data: 29/06/2017 - 18:13:03
----------------------------------	--------	--------	-----------------------------

**FOLHA DE PAGAMENTO**

EMPREGADOR: <b>001 DUNBAR SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI</b>	CNPJ 13.649.411/0001-54	Referência <b>06/2017</b>
ENDEREÇO: Avenida MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA SAO PAULO /SP	CIDADE/ESTADO SAO PAULO	BAIRRO: SANTANA
		Período <b>01/06/2017 a 30/06/2017</b>

<b>Cliente</b> 00014 - CENTRO PAULA SOUZA	<b>Posto</b> 00053 - FATEC PROF JOAO MOD (GUARATING CNPJ: 62 823 257/0001-09)
--	--

<b>Registro Nome</b> 003871-7 RAFAEL GUERRERO SOARES	<b>Cargo</b> VIGILANTE	<b>Centro de Custo Dir/Dep/Set/Sec</b> 00/00000/00000/00019	<b>Cliente/Posto</b> 00014/00053
---	---------------------------	--	-------------------------------------

Grupo: 00000/0	Admissão: 05/07/2014	Salário Base: 1.446,40 P/M	Dep.SF: 001	Dep.IR: 001
----------------	----------------------	----------------------------	-------------	-------------

VENCIMENTOS			DESCONTOS			TOTAIS			
Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor		
0001	SALARIO	30,00	1.446,40	0410	I N S S		203,39		
0010	ARREDONDAM.		0,07	0429	ARRED ANTER		0,21		
0083	HN REDUZIDA		35,10	0432	VALE TRANSP		86,78		
0109	FORN VT		96,00	0433	CONTR.ASSIS.		14,46		
0128	PERICOULOSID	30,00	433,92	0435	VALE REFEIC.		63,36		
0179	ADIC. NOTURNO		246,24	0461	CESTA BASICA		6,64		
059	HORA EXTRA		98,24	0526	DESC CB		6,21		
				0545	VALE TRANSP.		96,00		
							0801	REND TRIBUT.	2.181,74
							0806	BAS.CAL.IRRF	1.786,76
							0807	DED DEPEND.	189,59
							0812	AB.PREV.SOC.	203,39
							0821	SAL.CT.INSS	2.259,98
							0823	BAS INS EMP	2.259,98
							0824	INSS EMPR	650,87
							0839	GFIP EMPREG.	203,39
							0840	GFIP VAL DEV	854,26
							0841	TOTAL VENC	2.356,05
							0842	TOTAL DESCS	477,05
							0843	TOT. LIQUIDO	1.879,00
							0844	BAS.CAL FGTS	2.259,98
							0845	FGTS DO MES	180,80
							0847	GFIP SEM 13o	2.259,98
							0849	GFIP INSS FL	2.259,98
							0853	INT VR.FER 1	35,18
							0855	INT VR.13S.1	433,92
							0857	INT VAL AVP	35,18
							0858	REND RAIS	2.259,98
							0859	SAL. BASE	1.446,40
							0861	SAL.INDIRETO	433,92
							0901	BAS.INS FUN	2.259,98
							0911	TERC.FOLHA	131,08
<b>Total de Vencimentos:</b>			<b>2.356,05</b>	<b>Total de Descontos:</b>			<b>477,05</b>	<b>Total Liquido:</b>	<b>1.879,00</b>

<b>Registro Nome</b> 001317-0 RICARDO BERNARDES	<b>Cargo</b> VIGILANTE	<b>Centro de Custo Dir/Dep/Set/Sec</b> 00/00000/00000/00019	<b>Cliente/Posto</b> 00014/00053
--	---------------------------	--	-------------------------------------

Grupo: 00000/0	Admissão: 14/09/2013	Salário Base: 1.446,40 P/M	Dep.SF: 000	Dep.IR: 000
----------------	----------------------	----------------------------	-------------	-------------

VENCIMENTOS			DESCONTOS			TOTAIS			
Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor		
0001	SALARIO	15,00	723,20	0410	I N S S		85,17		
0010	ARREDONDAM.		0,51	0414	INSS FERIAS		112,81		
0041	FERIAS	15,00	940,16	0423	ADIAN FERIAS		1.140,74		
0048	1/3 FERIAS		313,39	0429	ARRED ANTER		0,25		
0109	FORN VT		96,00	0430	MENS SINDIC		43,40		
0128	PERICOULOSID	15,00	216,96	0432	VALE TRANSP		86,78		
0859	HORA EXTRA		6,14	0435	VALE REFEIC		63,36		
				0481	CESTA BASICA		6,64		
				0526	DESC CB		6,21		
				0545	VALE TRANSP		96,00		
							0801	REND.TRIBUT.	940,16
							0806	BAS.CAL.IRRF	854,99
							0812	AB.PREV.SOC.	197,98
							0821	SAL.CT.INSS	2.199,85
							0823	BAS INS EMP	2.199,85
							0824	INSS EMPR	633,56
							0839	GFIP EMPREG	197,98
							0840	GFIP VAL DEV	831,54
							0841	TOTAL VENC	2.296,36
							0842	TOTAL DESCS	1.641,36
							0843	TOT. LIQUIDO	655,00
							0844	BAS.CAL FGTS	2.199,85
							0845	FGTS DO MES	175,99
							0847	GFIP SEM 13o	2.199,85
							0849	GFIP INSS FL	2.199,85
							0855	INT.VR.13S.1	216,96
							0858	REND RAIS	2.199,85
							0859	SAL. BASE	1.446,40
							0861	SAL.INDIRETO	433,92
							0893	FGTS FERIAS	100,28
							0894	INSS FERIAS	301,02

## FOLHA DE PAGAMENTO

<b>EMPREGADOR:</b>		<b>C.N.P.J.</b>		<b>Referência</b>	
<b>001 DUNBAR SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI</b>		13.649.411/0001-54		<b>06/2017</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>CIDADE/ESTADO:</b>		<b>BAIRRO:</b>	
Avenida MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA		SAO PAULO /SP		SANTANA	
				<b>Período</b>	
				01/06/2017 a 30/06/2017	
<b>Cliente</b>			<b>Posto</b>		
00014 - CENTRO PAULA SOUZA			00053 - FATEC PROF JOAO MOD (GUARATING CNPJ: 62.823.257/0001-09)		
<b>Registro Nome</b>		<b>Cargo</b>		<b>Centro de Custo Dir/Dep/Set/Sec</b>	
001317-0 RICARDO BERNARDES		VIGILANTE		00/00000/00000/00019 00014/00053	
<b>Grupo:</b> 00000/0		<b>Admissão:</b> 14/09/2013		<b>Salário Base:</b> 1.446,40 PM	
				<b>Dep.SF:</b> 000	
				<b>Dep.IR:</b> 000	
<b>VENCIMENTOS</b>			<b>DESCONTOS</b>		
			<b>TOTAIS</b>		
<b>Nº</b>	<b>Descr. da Rubrica</b>	<b>Refer.</b>	<b>Valor</b>	<b>Nº</b>	<b>Descr. da Rubrica</b>
				<b>Nº</b>	<b>Descr. da Rubrica</b>
					<b>Valor</b>
				0895	LIQ.FER.ANT
					1.112,42
				0901	BAS INS.FUN
					2.199,85
				0911	TERC.FOLHA
					54,88
				0913	TERC.FÉRIAS
					72,71
<b>Total de Vencimentos:</b>			<b>2.296,36</b>	<b>Total de Descontos:</b>	
				<b>1.641,36</b>	
				<b>Total Líquido:</b>	
				<b>655,00</b>	
<b>Datamace - GIP - Versão: 14.01-I</b>			<b>GPD01A</b>		<b>ANDREA</b>
					<b>Data: 29/06/2017 - 18:13</b>

**FOLHA DE PAGAMENTO**

EMPREGADOR: <b>001 DUNBAR SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI</b>	CNPJ <b>13.649.411/0001-54</b>	Referência <b>06/2017</b>
ENDEREÇO: <b>Avenida MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA</b>	CIDADE/ESTADO: <b>SAO PAULO /SP</b>	BAIRRO: <b>SANTANA</b>
		Período <b>01/06/2017 a 30/06/2017</b>

Cliente <b>00014 - CENTRO PAULA SOUZA</b>	Posto <b>00053 - FATEC PROF JOAO MOD (GUARATING CNPJ: 62 823 257/0001-09)</b>
--	--

**TOTAIS DO CLIENTE/POSTO 00014 - 00053****TRABALHADORES - 5**

VENCIMENTOS			DESCONTOS			TOTAIS				
Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Refer.	Valor	Nº	Descr. da Rubrica	Valor
0001	SALARIO	120,00	5 785,80	5	0410 I N S S		764,62	5	0801 REND TRIBUT	6 066,53
0010	ARREDONDAM		1,12	5	0414 INSS FERIAS		229,46	2	0802 R.TR.FERIAS	2.592,30
0041	FERIAS	30,00	1.880,32	2	0423 ADIAN FERIAS		2 362,84	2	0806 BAS.CAL.IRRF	6.543,55
0048	1/3 FERIAS		626,78	2	0429 ARRED ANTER		1,56	5	0807 DED.DEPEND	758,36
0083	HN REDUZIDA		68,16	2	0430 MENS SIND/C		86,80	2	0808 DED DEP FER	379,18
0109	FORN VT		282,00	3	0432 VALE TRANSP.		260,34	3	0812 AB.PREV SOC	894,08
0128	PERICOULOSID	120,00	1.735,68	5	0433 CONTR ASSIS.		43,38	3	0821 SAL.CT.INSS	11 045,65
0179	ADIC NOTURNO		477,09	2	0435 VALE REFEIC		245,52	4	0823 BAS INS EMP	11.045,65
081	FER INT VAL		63,90	1	0481 CESTA BASICA		33,20	5	0824 INSS EMPR.	3 181,15
083	1/3 FER INT		21,30	1	0526 DESC CB		31,05	5	0839 GFIP EMPREG	994,08
0859	HORA EXTRA		386,82	5	0545 VALE TRANSP.		282,00	3	0840 GFIP VAL DEV	4 175,23
									0841 TOTAL VENC.	11.328,77
									0842 TOTAL DESCS	4.340,77
									0843 TOT. LIQUIDO	6 988,00
									0844 BAS.CAL FGTS	11 045,65
									0845 FGTS DO MES	883,65
									0847 GFIP SEM 13o	11.045,65
									0849 GFIP INSS FL	11 045,65
									0853 INT VR FER 1	80 16
									0855 INT VR 13S 1	1 735,68
									0857 INT VAL AVP	65 15
									0858 REND RAIS	11 045,65
									0859 SAL. BASE	7 232,00
									0881 SAL.INDIRETO	2 189,60
									0893 FGTS FERIAS	207,38
									0894 INSS FERIAS	746,58
									0895 LIQ FER.ANT	1.112,42
									0896 LIQ FER SEG	1.136,90
									0901 BAS INS.FUN	11 045,65
									0911 TERC FOLHA	490,28
									0913 TERC FERIAS	150,36
<b>Total de Vencimentos</b>			<b>11.328,77</b>	<b>Total de Descontos</b>			<b>4.340,77</b>	<b>Total Liquido</b>		<b>6.988,00</b>

**FOLHA DE PAGAMENTO**

EMPREGADOR <b>001 DUNBAR SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI</b>	C.N.P.J 13.649 411/0001-54	Referência <b>06/2017</b>
ENDEREÇO Avenida MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA /SP	CIDADE/ESTADO SAO PAULO	BAIRRO: SANTANA
		Período <b>01/06/2017 a 30/06/2017</b>

**TOTAIS DO CLIENTE/POSTO 00014 - 00053****TRABALHADORES - 5**

VALORES DA PREVIDÊNCIA DE FOLHA		FGTS - ATIVOS			VALORES 8% VALORES 2% TOTAL 8%+2%			VALORES DE IMPOSTO DE RENDA	
REM SEM 13º SALÁRIO	11.045,65	REM SEM 13º SALÁRIO	11.045,65	0,00	11.045,65	R TRIBUTÁVEL NA FOLHA	8 066,53		
REM 13º SALÁRIO	0,00	REM 13º SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	R TRIBUTÁVEL NAS FÉRIAS	2 592,30		
REM TOTAL	11.045,65	REM TOTAL	11.045,65	0,00	11.045,65	R TRIBUTÁVEL NO 13º SAL.	0,00		
PRO-LABORE	0,00	DEPOSITO	883,85	0,00	883,65	R TRIBUTÁVEL NO PLR	0,00		
PREVIDÊNCIA EMPRESA	3 181,15	TOTAL TRABALHADORES	5	0	5	R TRIBUTÁVEL R R A	0,00		
ADICIONAL R.A.T.	0,00					IMP.DE RENDA NA FOLHA	0,00		
PREVIDÊNCIA EMPREGADO	994,08	<b>FGTS - DEDITOS</b>				IMP.DE RENDA NAS FÉRIAS	0,00		
PRO-LABORE EMPRESA	0,00	REM SEM 13º SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	IMP DE RENDA NO 13º SAL.	0,00		
MATERNIDADE	0,00	REM 13º SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	IMP DE RENDA NO PLR	0,00		
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	REM TOTAL	0,00	0,00	0,00	IMP DE RENDA R R A	0,00		
VALOR DESONERADO	0,00	DEPOSITO	0,00	0,00	0,00	IMP.DE RENDA NA RESCISÃO			
PREVIDÊNCIA A RECOLHER	4 175,23	MULTA (40%)	0,00	0,00	0,00	IMP DE RENDA NO ADTO.			
DIFERENÇA DE SAL MAT	0,00	CONTR SOCIAL (10%)	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE TRABALHADORES	5	TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00				
<b>VALORES DE PREVIDÊNCIA DE 13º SAL.</b>		TOTAL TRABALHADORES	0	0	0				
REM 13º SALÁRIO	0,00								
PREVIDÊNCIA EMPRESA	0,00								
ADICIONAL R.A.T.	0,00								
PREVIDÊNCIA EMPREGADO	0,00								
MATERNIDADE	0,00								
VALOR DESONERADO	0,00								
PREVIDÊNCIA A RECOLHER	0,00								
TOTAL DE TRABALHADORES	0								
<b>VALORES DE PREVIDÊNCIA DE DISSÍDIO</b>									
REMUNER DISSIDIO	0,00								
AVISO PREVIO DISS	0,00								
PREVID EMPRESA	0,00								
ADICIONAL R.A.T.	0,00								
PREVID.EMPREGADO	0,00								
MATERNIDADE DISSID	0,00								
DESONERAÇÃO DISSID	0,00								
PREVID A REC. DIS	0,00								

**CONTADORES**

CLT ATIVOS	5	ADMITIDO/MÊS	0	DEMITIDO/MÊS	0	PRÓ-LABORE	0	ESTATUTÁRIO	0	ESTAGIÁRIO	0	DOMÉSTICO	0
AFASTAMENTOS		APRENDIZ	0	DEFICIENTE	0								
		TOTAL	0	ACIDENTES	0	DOENÇAS	0	MATERNIDADE	0	OUTROS	0		

ATENÇÃO: Este quadro não deve ser usado para gerar a DARF.



## **ANEXO 4**

## FOLHA DE PAGAMENTO

0064-RJ COMERCIO PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA

C.E.I. / C.N.P.J.: 10.604.862/0001-87

PÇ JOSE CARDOSO DE MOURA, 8, - I.E.: 796418870111

DEPTO.: 0033 - SETOR: 0000 - SECAO: 0000 - CPS 50 2016 TEREZA AP NUNES

CEI/CNPJ.: 62.823.257/0001-09 - ENDereco: RUA DOS ANDRADAS - CIDADE: SAO PAULO - SP

C.E.E.T.E.P.S.

Hora: 16:39:03

Proc.

Data: 10/05/2017

Fls.

Mês: 05/2017

Rubrica

Pág.: 1

Cat. GFIP.: 1

## PROVENTOS

## DESCONTOS

Cód.	Descrição	Ref.	Valor	Cód.	Descrição	Ref.	Valor
001300 ELISABETE BORGES ARAUJO DO NASCI				Adm:28/08/2016		NDep:0 \$Sal: 1.078,35 P/Mês	
0001	SALÁRIO	30,00	1.078,35	5015	DESC. VALE REFEICAO	20,00	2,60
1004	PLR 2016	1,00	117,31	5500	CONT NEGOCIAL	1,00	10,78
				5760	ASSISTENC SOCIAL FAMILIAR		
				5780	VALE TRANSPORTE	6,00	64,70
				9860	I.N.S.S.	8,00	86,27
Base IRRF:		992,08		Base INSS Empresa		1.078,35	
				Base INSS Segurado		1.078,35	
				Base FGTS:		1.078,35	
				FGTS:			86,26
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA 5143-20						Líquido: 1.031,31	
01301 ELIANA PASSOS DOS SANTOS				Adm:23/08/2016		NDep:1 \$Sal: 1.078,35 P/Mês	
0001	SALÁRIO	30,00	1.078,35	5015	DESC. VALE REFEICAO	20,00	2,60
1190	SALÁRIO FAMÍLIA	1,00	31,07	5500	CONT NEGOCIAL	1,00	10,78
4004	PLR 2016	1,00	117,31	5760	ASSISTENC SOCIAL FAMILIAR		
				5780	VALE TRANSPORTE	6,00	64,70
				9860	I.N.S.S.	8,00	86,27
Base IRRF:		802,49		Base INSS Empresa		1.078,35	
				Base INSS Segurado		1.078,35	
				Base FGTS:		1.078,35	
				FGTS:			86,26
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA 5143-20						Líquido: 1.062,38	
001348 CINTIA PEREIRA				Adm:28/08/2016		NDep:0 \$Sal: 1.078,35 P/Mês	
0001	SALÁRIO	30,00	1.078,35	5015	DESC. VALE REFEICAO	20,00	2,60
4004	PLR 2016	1,00	117,31	5500	CONT NEGOCIAL	1,00	10,78
				5760	ASSISTENC SOCIAL FAMILIAR		
				9860	I.N.S.S.	8,00	86,27
Base IRRF:		992,08		Base INSS Empresa		1.078,35	
				Base INSS Segurado		1.078,35	
				Base FGTS:		1.078,35	
				FGTS:			86,26
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA 5143-20						Líquido: 1.096,01	
001467 VALQUIRIA APARECIDA GOMES				Adm:04/11/2016		NDep:2 \$Sal: 1.078,35 P/Mês	
0001	SALÁRIO	30,00	1.078,35	5015	DESC. VALE REFEICAO	20,00	2,60
1190	SALÁRIO FAMÍLIA	2,00	62,14	5500	CONT NEGOCIAL	1,00	10,78
4004	PLR 2016	1,00	39,10	5760	ASSISTENC SOCIAL FAMILIAR		
				5780	VALE TRANSPORTE	6,00	64,70
				9860	I.N.S.S.	8,00	86,27
Base IRRF:		612,90		Base INSS Empresa		1.078,35	
				Base INSS Segurado		1.078,35	
				Base FGTS:		1.078,35	
				FGTS:			86,26
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA 5143-20						Líquido: 1.015,24	

**TOTAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO**

0064-RJ COMERCIO PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA

C.E.I. / C.N.P.J.: 10.604.862/0001-87

PÇ JOSE CARDOSO DE MOURA, 8, - I.E.: 796418870111

DEPTO.: 0033 - SETOR: 0000 - SEÇÃO: 0000 - CPS 50 2016 TEREZA AP NUNES

CEI/CNPJ.: 62.823.257/0001-09 - ENDereco: RUA DOS ANDRADAS - CIDADE: SAO PAULO - SP

<b>C.E.E.T.E.P.S.</b>	Hora: 16:39:06
Proc.	Data: 10/05/2017
Fls.	Mês: 05/2017
Rubrica	Pág.: 2

**PROVENTOS**

**DESCONTOS**

Cód	Descrição	Ref.	Valor	Cód.	Descrição	Ref.	Valor
0001	SALÁRIO	120,00	4.313,40	5015	DESC VALE REFEICAO	80,00	10,40
1190	SALÁRIO FAMÍLIA	3,00	93,21	5500	CONT NEGOCIAL	4,00	43,12
4004	PLR 2016	4,00	391,03	5780	VALE TRANSPORTE	18,00	194,10
9880	TOTAL DE VENCIMENTOS		4.797,64	9860	I.N.S.S.	32,00	345,05
9900	VALOR LÍQUIDO		4.204,94	9890	TOTAL DE DESCONTOS		
9910	BASE P/ CÁLCULO INSS		4.313,40	9930	F.G.T.S.		
9913	BASE INSS DO SEGURADO		4.313,40	9940	BASE DE CÁLCULO IRRF		3.499,73
9920	BASE CÁLCULO FGTS		4.313,40				

SESI: 0,00

**Resumo Análítico da GPS do DEPTO.: 0033 - SETOR: 0000 - SEÇÃO: 0000 - CPS 50 2016 TEREZA AP NUNES**

16 - SEGURADOS:	345,08	SAL. CONTRIBUIÇÃO:		
17 - EMPRESAS:	905,81	Nº DE EMPREGADOS:	4	
17.1 % SOBRE TRANSPORTADOR:	0,00	Nº DE ESTAGIÁRIOS:	0	
RETENÇÃO NOTA FISCAL (-):	0,00			
18 - TERCEIROS:	250,18			
19 - DEDUÇÕES FPAS:	93,21	EMPREGADOS/SAL MAT.:	4.313,40	
22 - TOTAL LIQUÍDO:	1.407,86	EMPREG./AUTONOMO:	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER GPS	1.407,86	TRANSPORTADOR AUTÔNOMO:		0,00

PIS SOBRE FOLHA			
EVENTO PARA BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL PARA CÁLCULO:	0,00 %	VALOR: 0,00

Os valores pagos a título de Salário Família e Maternidade, não podem ser deduzidos dos valores devidos a Terceiros (Outras Entidades) conforme Art. 247 do decreto 3048/99.

TOTAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

0064-RJ COMERCIO PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA

C.E.I. / C.N.P.J.: 10.604.862/0001-87

PÇ JOSE CARDOSO DE MOURA, 8, - I.E.: 796418870111

TODOS OS DEPARTAMENTOS

C.E.E.T.E.P.S.
Proc.
Fls.
Rubrica

Hora: 16:39:07

Data: 10/05/2017

Mês: 05/2017

Pág.: 2

PROVENTOS

DESCONTOS

Cód.	Descrição	Ref.	Valor	Cód.	Descrição	Ref.	Valor
0001	SALÁRIO	120,00	4.313,40	5015	DESC VALE REFEICAO	80,00	10,40
1190	SALÁRIO FAMÍLIA	3,00	93,21	5500	CONT NEGOCIAL	4,00	43,12
4004	PLR 2016	4,00	391,03	5780	VALE TRANSPORTE	18,00	194,10
9880	TOTAL DE VENCIMENTOS		4.797,64	9860	I.N.S.S	32,00	345,08
9900	VALOR LÍQUIDO		4.204,94	9890	TOTAL DE DESCONTOS		592,70
9910	BASE P/ CÁLCULO INSS		4.313,40	9930	F.G.T.S.		345,04
9913	BASE INSS DO SEGURADO		4.313,40	9940	BASE DE CÁLCULO IRRF		3.399,55
9920	BASE CÁLCULO FGTS		4.313,40				

SESI: 0,00

Resumo Analítico da GPS de TODOS OS DEPARTAMENTOS

16 - SEGURADOS:	345,08	SAL. CONTRIBUIÇÃO:			
17 - EMPRESAS:	905,81	Nº DE EMPREGADOS:	4		
17.1 % SOBRE TRANSPORTADOR:	0,00	Nº DE ESTAGIÁRIOS:	0		
RETENÇÃO NOTA FISCAL (-):	0,00				
18 - TERCEIROS:	250,18				
19 - DEDUÇÕES FPAS:	93,21	EMPREGADOS/SAL MAT.:	4.313,40		0,00
22 - TOTAL LÍQUIDO:	1.407,86	EMPREG./AUTONOMO:	0,00	0,00	
VALOR A RECOLHER GPS	1.407,86	TRANSPORTADOR AUTÔNOMO			0,00

PIS SOBRE FOLHA

EVENTO PARA BASE DE CÁLCULO: PERCENTUAL PARA CÁLCULO: 0,00 % VALOR: 0,00

Os valores pagos a título de Salário Família e Maternidade, não podem ser deduzidos dos valores devidos a Terceiros (Outras Entidades) conforme Art. 247 do decreto 3048/99.

RJ COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA

FOLHA DE PAGAMENTO

0064-RJ COMERCIO PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA

C E I / C N P J 10 604 862/0001-87

PÇ JOSE CARDOSO DE MOURA, B. - IE 796418870111

DEPTO.: 0033 - SETOR: 0000 - SECAO: 0000 - CPS 50 2016 TEREZA AP NUNES

CEI/CNPJ.: 62.823.257/0001-09 - ENDERECO: RUA DOS ANDRADAS - CIDADE: SAO PAULO - SP


C.E.E.T.E.P.S.
Proc.
Fis.
Rubrica

Hora 15 48 25  
 Data 10/05/2017  
 Mês 06/2017  
 Pág. 1  
 Cat GFIP. 1

PROVENTOS

DESCONTOS

Cód	Descrição	Ref.	Valor	Cód.	Descrição	Ref.	Valor
001300 ELISABETE BORGES ARAUJO DO NASCI			Adm 28/06/2016		NDep: 0		SSal: 1.078,35 P/Mês
0001	SALARIO	30,00	1.078,35	5015	DESC VALERIFICAO	20,00	2,60
				5500	CONT NEGOCIAL	1,00	10,78
				5760	ASSISTENC SOCIAL FAMILIAR		
				5780	VALE TRANSPORTE	6,00	64,70
				9860	INSS	8,00	86,27
Base IRRF		992,08	Base INSS Empresa		1.078,35	Base INSS Segurado	
					1.078,35	Base FGTS	
					1.078,35	FGTS	
						86,26	
Cargo AUXILIAR DE LIMPEZA						Liquido	
5143-20						914,00	
001301 ELIANA PASSOS DOS SANTOS			Adm 23/06/2016		NDep: 1		SSal: 1.078,35 P/Mês
0001	SALARIO	30,00	1.078,35	5015	DESC VALERIFICAO	20,00	2,60
1100	SALARIO FAMILIA	1,00	31,07	5500	CONT NEGOCIAL	1,00	10,78
				5760	ASSISTENC SOCIAL FAMILIAR		
				5780	VALE TRANSPORTE	6,00	64,70
				9860	INSS	8,00	86,27
Base IRRF		802,41	Base INSS Empresa		1.078,35	Base INSS Segurado	
					1.078,35	Base FGTS	
					1.078,35	FGTS	
						86,26	
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA						Liquido	
5143-20						945,07	
001348 CINTIA PEREIRA			Adm 28/06/2016		NDep: 0		SSal: 1.078,35 P/Mês
0001	SALARIO	30,00	1.078,35	5015	DESC VALERIFICAO	20,00	2,60
				5500	CONT NEGOCIAL	1,00	10,78
				5760	ASSISTENC SOCIAL FAMILIAR		
				9860	INSS	8,00	86,27
Base IRRF		992,08	Base INSS Empresa		1.078,35	Base INSS Segurado	
					1.078,35	Base FGTS	
					1.078,35	FGTS	
						86,26	
Cargo AUXILIAR DE LIMPEZA						Liquido	
5143-20						978,70	
001467 VALQUIRIA APARECIDA GOMES			Adm:04/11/2016		NDep: 2		SSal: 1.078,35 P/Mês
0001	SALARIO	30,00	1.078,35	5015	DESC VALERIFICAO	20,00	2,60
1100	SALARIO FAMILIA	2,00	62,11	5500	CONT NEGOCIAL	1,00	10,78
				5760	ASSISTENC SOCIAL FAMILIAR		
				5780	VALE TRANSPORTE	6,00	64,70
				9860	INSS	8,00	86,27
Base IRRF		612,90	Base INSS Empresa		1.078,35	Base INSS Segurado	
					1.078,35	Base FGTS	
					1.078,35	FGTS	
						86,26	
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA						Liquido	
5143-20						976,14	

  
 Felipe Inacio Helio de Souza Pereira  
 Auxiliar Adm.  
 CPF: 305.745.868-74  
 RJ Com. & Prest. de Serv. Gerais Ltda

RJ COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA

TOTAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

0064-RJ COMERCIO PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA

CEI / CNPJ 10 604 862/0001-87

PÇ JOSE CARDOSO DE MOURA, 8. - I.E. 796418870111

DEPTO.: 0033 - SETOR: 0000 - SEÇÃO: 0000 - CPS 60 2016 TEREZA AP NUNES

CEI/CNPJ.: 62.823.257/0001-09 - ENDEREÇO: RUA DOS ANDRADAS - CIDADE: SAO PAULO - SP

C.E.E.T.E.P.S.	Hora	15 48 28
Proc.	Data	10/05/2017
Fls.	Mês	06/2017
Rubrica	Pág.	2

PROVENTOS

DESCONTOS

Cód	Descrição	Ref	Valor	Cód	Descrição	Ref	Valor
0001	SALARIO	120,00	4 313,40	5015	DESC VALE REFEICAO	60 00	10,40
1190	SALARIO FAMILIA	3,00	93,21	5500	CONT NEGOCIAL	4 00	43,12
9880	TOTAL DE VENCIMENTOS		4 406,61	5780	VALE TRANSPORTE	18 00	19,10
9900	VALOR LIQUIDO		3 813,91	9860	I N S S	32 00	345,18
9910	BASE P/ CALCULO INSS		4 313,40	9890	TOTAL DE DESCONTOS		592,30
9913	BASE INSS DO SEGURADO		4 313,40	9930	F G T S		345,64
9920	BASE CÁLCULO FGTS		4.313,40	9940	BASE DE CÁLCULO IRRF		3 399,55

SESI: 0.00

Resumo Analítico da GPS do DEPTO.: 0033 - SETOR: 0000 - SEÇÃO: 0000 - CPS 60 2016 TEREZA AP NUNES

16 - SEGURADOS:	345,08	SAL CONTRIBUIÇÃO		
17 - EMPRESAS:	905,81	Nº DE EMPREGADOS:	4	
17.1 % SOBRE TRANSPORTADOR:	0,00	Nº DE ESTAGIÁRIOS:	0	
RETENÇÃO NOTA FISCAL (-)	0,00			
18 - TERCEIROS:	250,18			
19 - DEDUÇÕES FPAS:	93,21	EMPREGADOS/SAL MAT	4 313,40	0,00
22 - TOTAL LIQUÍDO:	1 407,86	EMPREG /AUTONOMO:	0 00	0,00
VALOR A RECOLHER GPS:	1 407,86	TRANSPORTADOR AUTÔNOMO:		0,00

PIS SOBRE FOLHA

EVENTO PARA BASE DE CÁLCULO.	PERCENTUAL PARA CÁLCULO:	0,00 %	VALOR	0,00
------------------------------	--------------------------	--------	-------	------

Os valores pagos a título de Salário Família e Maternidade, não podem ser deduzidos dos valores devidos a Terceiros (Outras Entidades) conforme Art. 247 do decreto 3048/99

Paulo Roberto Nelson de Souza Pereira  
Auxiliar Adm.  
CPF: 385.795.448-74  
RJ Com. & Prest. de Serv. Gerais Ltda

RJ COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA

**TOTAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO**  
 0064-RJ COMERCIO PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA  
 C E I / C N P J 10 604 862/0001-87  
 PÇ JOSE CARDOSO DE MOURA, 8, - I.E.. 796418870111  
 TODOS OS DEPARTAMENTOS

<b>C.E.E.T.E.P.S.</b>
Proc.
Fls.
Rubrica

Hora: 15:48:29  
 Data: 10/05/2017  
 Mês: 06/2017  
 Pág: 2

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód	Descrição	Ref	Valor	Cód	Descrição	Ref	Valor
0001	SALARIO	120,00	4 313,40	5015	DESC. VALE REFEICAO	80,00	10,40
1190	SALÁRIO FAMILIA	3,00	93,21	5500	CONT NEGOCIAL	4,00	43,12
9880	TOTAL DE VENCIMENTOS		4 406,61	5780	VALE TRANSPORTE	18,00	194,10
9900	VALOR LIQUIDO		3 813,91	9860	INSS	32,00	345,08
9910	BASE P/ CALCULO INSS		4 313,40	9890	TOTAL DE DESCONTOS		592,70
9913	BASE INSS DO SEGURADO		4 313,40	9930	F G T S		345,04
9920	BASE CÁLCULO FGTS		4.313,40	9940	BASE DE CÁLCULO IRRF		3.399,55
SESI 0 00							

Resumo Analítico da GPS de TODOS OS DEPARTAMENTOS

16 - SEGURADOS	345,08	SAL CONTRIBUIÇÃO			
17 - EMPRESAS	905,81	Nº DE EMPREGADOS	4		
17.1 % SOBRE TRANSPORTADOR	0,00	Nº DE ESTAGIÁRIOS	0		
RETENÇÃO NOTA FISCAL (-)	0,00				
18 - TERCEIROS	250,18				
19 - DEDUÇÕES FPAS	93,21	EMPREGADOS/SAL MAT	4 313,40		0 00
22 - TOTAL LIQUIDO	1 407,66	EMPREG/AUTONOMO	0,00	0,00	
VALOR A RECOLHER GPS	1.407,66	TRANSPORTADOR AUTÔNOMO			0 00

PIS SOBRE FOLHA				
EVENTO PARA BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL PARA CÁLCULO	0,00 %	VALOR	0,00

Os valores pagos a título de Salário-Família e Maternidade, não podem ser deduzidos dos valores devidos a Terceiros (Outras Entidades) conforme Art. 247 do decreto 3048/99

Felipe Manoel Moura de Souza Pereira  
 Auxiliar Adm.  
 CPF: 593.795.868-74  
 RJ Com. & Prest. de Serv. Gerais Ltda